PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

059/2026

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

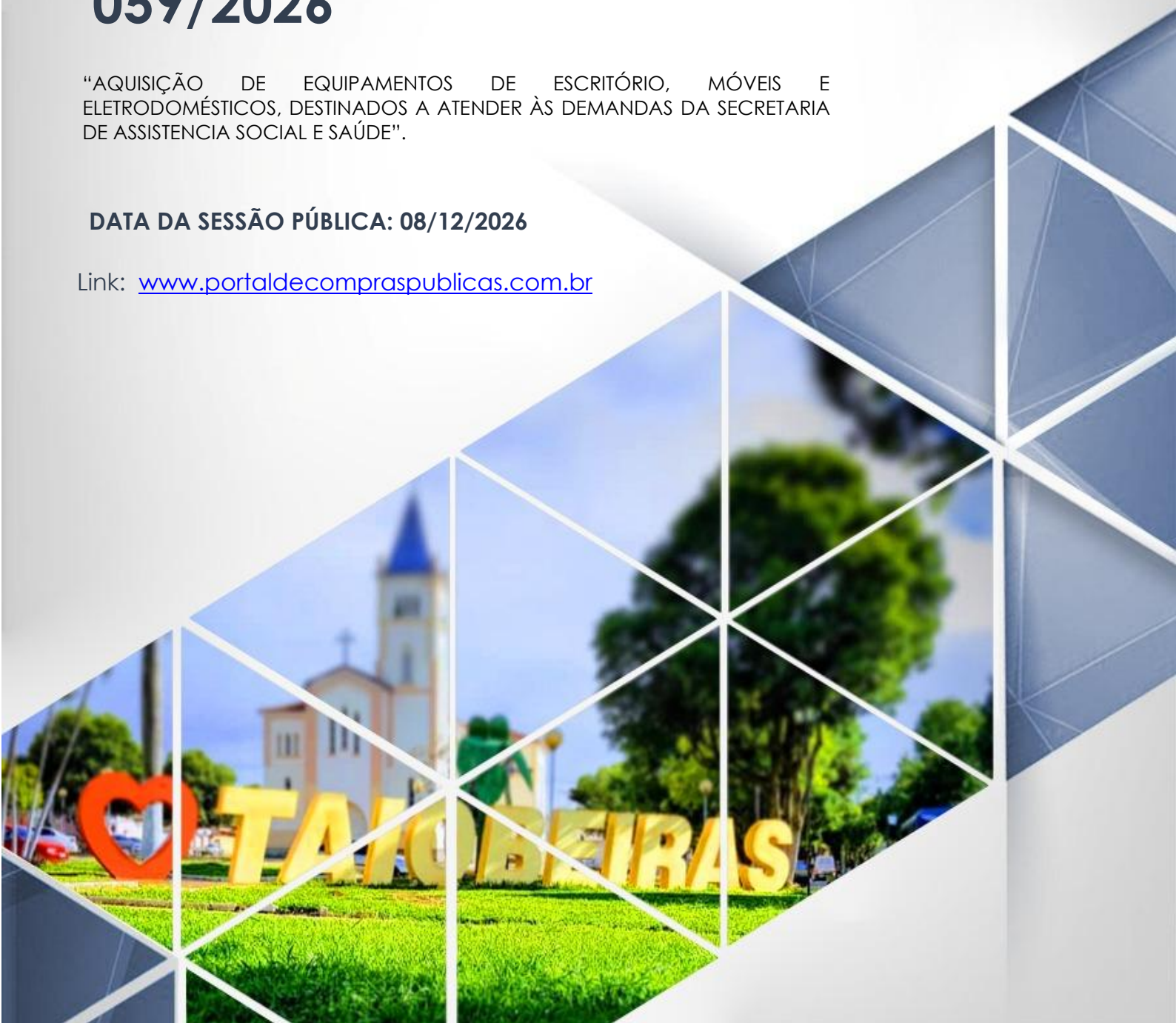

QUADRO I - INFORMAÇÕES GERAIS	
PROCESSO Nº	301/2026
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026
JULGAMENTO	MENOR LANCE POR ITEM
LINK DA PLATAFORMA	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO	**08 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08:01**
PERÍODO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS	INÍCIO EM 25 DE NOVEMBRO, ATÉ ÀS 07:59 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026 , EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO E SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	3 DE DEZEMBRO DE 2026
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	TELEFONE: (38) 3845 - 3304 E-MAIL: LICITACAO@TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR PORTARIA Nº GAB-046/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Atenção

Todas as autorizações de fornecimento, notificações, comunicações e demais expedientes emitidos pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema 1Doc, o qual possui funcionalidades que registram a leitura e ciência por parte do licitante.

É de inteira responsabilidade dos licitantes manterem atualizados os dados de contato informados na proposta, especialmente o endereço de e-mail cadastrado, garantindo o recebimento regular das comunicações. O não recebimento de mensagens em decorrência de informações desatualizadas ou incorretas não eximirá o licitante de seus deveres e prazos.

EDITAL

PREGÃO Nº 059/2026
PROCESSO 301/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO

2.1. A presente licitação destina-se à aquisição dos bens especificados no Termo de Referência, mediante contratação convencional, não se aplicando as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta integrante dos anexos deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência correspondem às necessidades identificadas pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

2.4. O fornecimento dos bens deverá observar os quantitativos contratados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses de alterações unilaterais previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

2.7. A contratação observará a disponibilidade orçamentária, sendo vedada a realização de fornecimentos sem a devida formalização contratual, emissão do empenho e autorização de fornecimento.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade do licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações disponibilizadas no Portal de Compras Públicas deverão ser preenchidas e firmadas eletronicamente pelo licitante no próprio sistema, sendo consideradas suficientes para o atendimento das respectivas exigências deste edital, dispensada a elaboração, assinatura e apresentação de documentos separados com o mesmo conteúdo.

4.7. Somente será exigida a apresentação de declarações complementares quando expressamente previstas neste edital e não disponibilizadas no sistema eletrônico.

4.8. O licitante será integralmente responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas no sistema, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa.

4.9. A ausência de envio de declaração em arquivo separado, cujo conteúdo já tenha sido declarado eletronicamente no Portal de Compras Públicas, não constituirá motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA PREPARAÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Ao decidir participar do certame, o licitante deverá realizar previamente a análise detalhada das especificações constantes no Termo de Referência, identificando os produtos que pretende ofertar e certificando-se de que atendem integralmente às características técnicas exigidas pela Administração.

5.2. Ainda que não possua os produtos em estoque, o licitante deverá providenciar, previamente à participação no certame, os respectivos catálogos, fichas técnicas, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos técnicos idôneos, de modo a estar preparado **PARA APRESENTÁ-LOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA** ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. No caso de empresas fabricantes, inclusive aquelas que produzem equipamentos ou mobiliários sob encomenda, a inexistência de catálogo comercial padronizado não afastará a responsabilidade pela comprovação das características técnicas do produto ofertado, podendo ser apresentados fichas técnicas próprias, desenhos técnicos, memoriais descritivos ou outros documentos que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas.

5.4. A participação no certame pressupõe que o licitante tenha realizado previamente a identificação dos produtos ofertados, a análise de sua compatibilidade com as exigências do edital e a verificação da viabilidade comercial, técnica e logística do fornecimento.

5.5. A fase de apresentação da proposta ajustada e a realização de diligências não se destinam à procura, escolha ou definição posterior de produtos que atendam às especificações do edital, mas à formalização da proposta e à comprovação ou ao esclarecimento das características do produto originalmente ofertado.

5.6. A ausência de preparação prévia da documentação técnica, a necessidade de consulta a fabricantes ou distribuidores e a indisponibilidade imediata de catálogos não constituirão, por si sós, justificativas para sucessivas prorrogações dos prazos concedidos pelo Pregoeiro.

5.7. O não atendimento às solicitações de documentação técnica, após oportunizado o saneamento quando juridicamente cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta,

mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

6.1. O Pregoeiro(a) deverá realizar diligências sempre que necessárias ao esclarecimento de informações, à complementação de documentos, ao saneamento de falhas passíveis de correção, à comprovação da exequibilidade das propostas ou à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste edital e em seus anexos, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as etapas do certame, permanecendo atento às mensagens, convocações, solicitações de documentos, diligências e respectivos prazos estabelecidos pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações disponibilizadas no sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes deverão manter disponibilidade operacional durante a realização do certame, providenciando previamente os documentos necessários à apresentação da proposta ajustada, comprovação das especificações técnicas, demonstração da exequibilidade dos preços e atendimento às demais solicitações previstas neste edital.

6.4. Salvo disposição específica deste edital, o prazo para atendimento às diligências será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e deferida pela Pregoeira.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, acompanhados de justificativa clara, objetiva e suficiente para demonstrar a necessidade de concessão de prazo adicional.

6.6. Não serão considerados pedidos de prorrogação encaminhados por telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou outros meios externos ao sistema eletrônico, ressalvadas situações excepcionais de indisponibilidade comprovada da plataforma, observadas as orientações da Pregoeira.

6.7. A apresentação do pedido de prorrogação não implica seu deferimento automático, devendo o licitante acompanhar a decisão da Pregoeira e observar o prazo vigente até que eventual prorrogação seja expressamente concedida.

6.8. Nas diligências destinadas à correção de propostas, apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos ou outros documentos destinados à aferição das especificações técnicas, o licitante deverá observar atentamente as inconsistências, insuficiências e demais apontamentos realizados pela Pregoeira, providenciando documentos e esclarecimentos que efetivamente solucionem as questões apresentadas.

6.9. O licitante deverá conferir a documentação antes de encaminhá-la, certificando-se de que as correções solicitadas foram realizadas e de que as informações apresentadas permitem verificar, de forma clara e objetiva, o atendimento às exigências do edital.

6.10. O simples reenvio de documentos anteriormente apresentados, sem as correções, complementações ou esclarecimentos expressamente solicitados, não será considerado atendimento satisfatório à diligência.

6.11. A ausência de envio dos documentos solicitados, o envio de documentação em desacordo com a solicitação, a apresentação reiterada dos mesmos documentos sem sanar as inconsistências apontadas ou a ausência de comprovação do atendimento às exigências do edital, após oportunizado o saneamento cabível, ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.12. O(a) Pregoeiro (a) não estará obrigada a realizar diligências sucessivas destinadas à correção das mesmas inconsistências, quando já tiver sido concedida oportunidade adequada e suficiente para o respectivo saneamento e o licitante não tiver atendido satisfatoriamente à solicitação.

6.13. A realização de diligências não poderá ser utilizada como oportunidade para alteração substancial da proposta, escolha posterior de produtos ou substituição indevida de marca, modelo ou configuração originalmente ofertados, com a finalidade de adequar produto comprovadamente incompatível com as especificações do edital.

6.14. A ausência de planejamento, a falta de preparação prévia da documentação, o desconhecimento das exigências do edital ou a necessidade de consultas a fabricantes e distribuidores não constituirão, por si sós, justificativas suficientes para a concessão de sucessivas prorrogações.

6.15. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá conceder prazo adicional ou realizar nova diligência, mediante decisão fundamentada, considerando a complexidade da solicitação, a ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados e o interesse público, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e celeridade.

6.16. Todas as solicitações, manifestações, decisões e demais atos relacionados às diligências deverão ser registrados no sistema eletrônico, garantindo a transparência, a publicidade, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos procedimentos.

6.17. As diligências e as respectivas decisões observarão, especialmente, as disposições dos arts. 5º, 12, inciso III, 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a fase do procedimento licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. ATENÇÃO, os documentos de habilitação serão solicitados apenas dos licitantes provisoriamente vencedores conforme estabelece a lei de licitações, os documentos poderão ser anexados juntamente com a proposta a critério do licitante, o pregoeiro poderá verificar os documentos previamente anexados e solicitar se for o caso documentos complementares.

7.9. O prazo para envio das propostas reajustadas e documentos de habilitação serão de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogados sob solicitação justificada pelo licitante durante o decorrer do prazo inicial, o não envio dos documentos acarretará em desclassificação e/ou inabilitação.

7.9.1. O pregoeiro irá analisar a justificativa e decidirá sobre possíveis prorrogações.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.29.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3.

9.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.7. empresas brasileiras;

9.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Ao decidir participar do certame, o licitante deverá realizar previamente o levantamento dos custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, considerando os custos de aquisição ou fabricação, tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento.

11.2. O licitante deverá conhecer previamente seu limite mínimo de preço, de modo a evitar a apresentação de propostas ou lances incompatíveis com a realidade de seus custos e com a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

11.3. É de responsabilidade do licitante preparar previamente a documentação necessária à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, considerando a possibilidade de realização de diligências pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento das propostas.

11.4. Quando forem identificados preços significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou outros indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do fornecimento, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de notas fiscais de aquisição, propostas comerciais de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, contratos de fornecimento, tabelas comerciais, documentos relativos aos custos de fabricação, condições comerciais diferenciadas ou outros documentos idôneos que demonstrem objetivamente a viabilidade do preço ofertado.

11.6. O licitante deverá apresentar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida a prorrogação por mais 02 (duas) horas, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do encerramento do prazo inicial e submetida à análise e decisão fundamentada do Pregoeiro.

11.7. Excepcionalmente, diante da complexidade da documentação solicitada ou de circunstâncias devidamente comprovadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia.

11.8. A ausência de planejamento prévio, o desconhecimento dos custos do fornecimento, a necessidade de realização de novas pesquisas de preços ou de consultas a fabricantes e distribuidores não constituirão, por si sós, justificativas suficientes para a concessão de prorrogações sucessivas.

11.9. Caso o licitante identifique, antes da abertura do certame, que os valores estimados pela Administração apresentam incompatibilidade com os preços praticados no mercado, poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, observados os prazos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente acompanhado de elementos que demonstrem a alegada incompatibilidade.

11.10. A comunicação prévia de eventuais inconsistências nos preços estimados constitui prática de boa-fé, transparência e cooperação com a Administração, possibilitando a revisão dos valores de referência antes da abertura do certame, quando constatada a necessidade de sua adequação.

11.11. A apresentação de propostas e lances deverá ocorrer de forma consciente e responsável, não devendo o licitante ofertar preços cuja viabilidade econômica não tenha sido previamente avaliada, na expectativa de posterior desistência, renegociação ou recomposição dos valores ofertados em razão de custos e circunstâncias já conhecidos ou previsíveis.

11.12. A ausência de pedido de esclarecimento ou impugnação prévia não afastará o direito do licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nem prejudicará a análise de fatos supervenientes devidamente comprovados.

11.13. O não atendimento injustificado à diligência, a insuficiência dos documentos apresentados ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, após oportunizada sua

demonstração, ensejará a desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A eventual desistência injustificada da proposta poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante manter previamente atualizada e disponível toda a documentação exigida para fins de habilitação, de modo a possibilitar seu imediato encaminhamento quando solicitado. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, mediante solicitação do Pregoeiro, por meio do Portal de Compras Públicas, observado o prazo estabelecido neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de preparação prévia da documentação não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento do prazo concedido para sua apresentação. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DAS GARANTIAS.

17.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO TERMO DE CONTRATO, INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

19.5. Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sitio oficial do município **www.taiobeiras.mg.gov.br** , ou ainda na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, n° 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 24 de novembro 2026

ANTONIO BANDEIRA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à aquisição móveis eletrônicos e eletrodomesticos, visando o objeto descrito no item seguinte.

1.2. Localização geográfica de Taiobeiras;

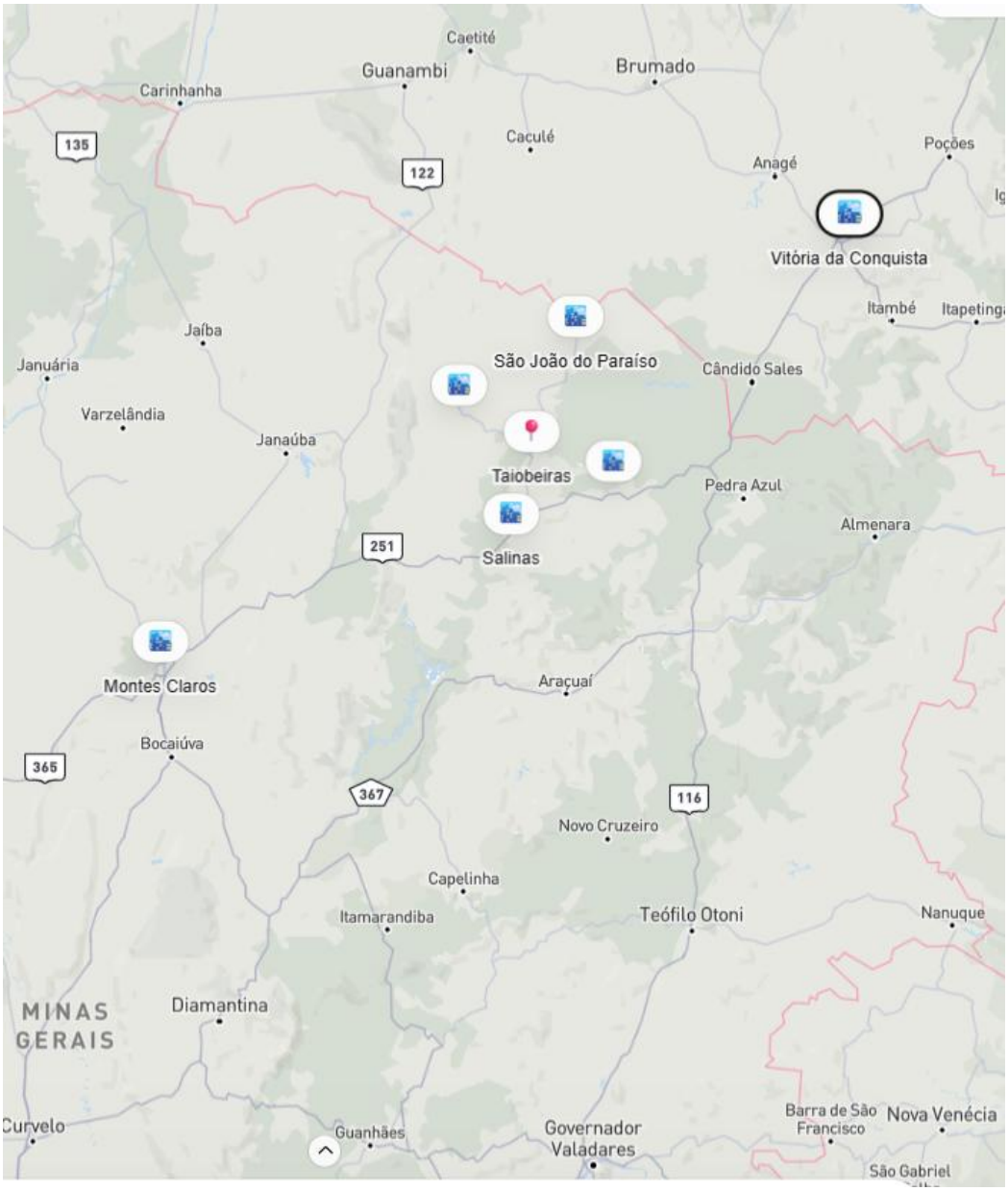

2. O Município de Taiobeiras está localizado na região Norte do Estado de Minas Gerais, na região do Alto Rio Pardo, CEP 39550-000, possuindo integração rodoviária com importantes centros comerciais e de distribuição de mercadorias dos Estados de Minas Gerais e da Bahia.

3. O Município possui acesso por rodovias pavimentadas, destacando-se a MG-404, que estabelece a ligação com o Município de Salinas e possibilita o acesso à BR-251, importante corredor rodoviário de integração regional e interestadual, bem como a LMG-602, que estabelece a ligação com São João do Paraíso, e os acessos pelas rodovias LMG-626 e LMG-629, em direção a Rio Pardo de Minas.
4. São consideradas referências comerciais e logísticas para o abastecimento do Município as cidades de Salinas/MG, Montes Claros/MG, Rio Pardo de Minas/MG, São João do Paraíso/MG, Vitória da Conquista/BA e Belo Horizonte/MG

2. – DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de escritório, móveis e eletrodomésticos para assistência social e saúde.

2.2. Descrição dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.
01	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO, 03 PORTAS, PARA COZINHA OU COPA Armário aéreo para instalação suspensa em parede, destinado ao armazenamento e organização de utensílios, louças, mantimentos e demais materiais de uso em cozinhas ou copas, com estrutura confeccionada predominantemente em aço e acabamento pintado na cor branca, apropriado à limpeza rotineira do mobiliário. Deverá possuir 03 (três) portas frontais de abrir, sem vidro, dotadas de puxadores, e compartimento interno equipado com no mínimo 01 (uma) prateleira, proporcionando divisão e melhor aproveitamento do espaço interno para armazenamento. O móvel	Un	3	R$ 515,58

	deverá possuir configuração própria para instalação aérea/suspensa em parede, devendo sua montagem e instalação observar o sistema construtivo, os componentes e as orientações estabelecidas pelo respectivo fabricante. Dimensões externas do produto montado: altura entre 52,0 cm e 55 cm; largura entre 105 cm e 120 cm; profundidade entre 27 cm e 30 cm. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito estado de conservação, com portas, puxadores, prateleira(s) e demais componentes integrantes do modelo ofertado, conforme o padrão de fornecimento do fabricante. O acabamento deverá apresentar aspecto uniforme, sem defeitos aparentes que comprometam a utilização do móvel. As portas e demais componentes móveis deverão apresentar funcionamento regular, e o armário deverá permanecer firme e estável após sua correta montagem e instalação.			
02	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS Armário baixo destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais, utensílios e objetos diversos, confeccionado predominantemente em painéis de madeira ou derivados próprios para	Un	2	R$ 394,34

	fabricação de mobiliário, tais como MDP, MDF MINIMO 15 MM, admitida solução tecnicamente equivalente, com superfícies acabadas e bordas protegidas. Deverá possuir 02 (duas) portas frontais de abrir, dotadas de puxadores ou sistema próprio para abertura, e no mínimo 01 (uma) prateleira interna, fixa ou regulável. O móvel deverá possuir sistema próprio de apoio no piso que assegure sua estabilidade durante a utilização, admitindo-se pés, sapatas, niveladores, rodapé, rodízios ou solução construtiva equivalente, conforme o modelo ofertado. As superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e as bordas deverão possuir acabamento ou proteção apropriada ao mobiliário, sem rebarbas, partes cortantes, lascamentos ou defeitos aparentes que possam comprometer a utilização normal do produto. Dimensões externas do produto: largura entre 800 mm e 810 mm; profundidade entre 400 mm e 500 mm; altura entre 703 mm e 740 mm..			
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS Armário alto destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais, utensílios e objetos diversos, com estrutura confeccionada em aço, dotado de 02	Un	30	R$ 1.116,30

	(duas) portas frontais de abrir e 04 (quatro) prateleiras internas. As prateleiras poderão ser fixas e/ou reguláveis, admitindo-se configuração com uma prateleira fixa e as demais reguláveis, devendo possuir capacidade mínima de 20 kg de carga uniformemente distribuída por prateleira. As portas deverão possuir sistema próprio que permita sua abertura e fechamento e ser dotadas de mecanismo de fechamento ou travamento, mediante fechadura, haste ou solução funcional equivalente. Quando o sistema de fechamento utilizar chave, deverão ser fornecidas as respectivas chaves. O armário deverá possuir acabamento adequado ao mobiliário de aço, com superfícies externas uniformes e sem sinais aparentes de corrosão descascamentos, rebarbas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. A base deverá possuir configuração própria para apoio no piso, proporcionando estabilidade ao armário quando corretamente montado e instalado, admitindo-se pés, sapatas equivalente. Dimensões externas: altura entre 1.940 mm e 2.010 mm; largura entre 1.160 mm e 1.200 mm; profundidade entre 400 mm e 450 mm. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito estado de			

	conservação, com portas, prateleiras, sistema de fechamento e demais componentes integrantes do modelo ofertado.			
04	ARMÁRIO / KIT DE COZINHA INTEGRADO EM AÇO COM 05 PORTAS, 03 GAVETAS E NICHO INTERMEDIÁRIO Armário de cozinha compacto/integrado (kit de piso), confeccionado integralmente em chapas de aço carbono laminadas a frio (padrão SAE 1006 / SAE 1008), submetido a tratamento químico prévio antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster polimerizada em estufa, lavável e de alta resistência. Configuração estrutural composta por armário aéreo superior com 03 (três) portas de bater e prateleira interna; nicho/bancada intermediária aberta com tampo resistente para apoio de utensílios ou eletroportáteis; e balcão inferior dotado de 02 (duas) portas de abrir com prateleira interna e 03 (três) gavetas laterais montadas sobre corrediças metálicas de deslizamento suave. Portas reforçadas internamente com fechamento por batentes alinhados e dobradiças metálicas de aço estampadas de alta durabilidade. Puxadores anatômicos e resistentes injetados em polímero (ABS/PS) metalizado ou com acabamento	Un	1	R$ 1.634,25

	cromado/acetinado. Base de sustentação elevada equipada com pés em polipropileno/ABS de alta resistência com sapatas niveladoras reguláveis em altura para compensação de desníveis no piso. Dimensões nominais aproximadas: Largura de 1.050 mm a 1.200 mm; Profundidade de 400 mm a 500 mm; Altura total de 1.800 mm a 1.950 mm (admitindo-se tolerância geral de ± 5%). Fabricação em conformidade com as normas ABNT NBR 14104 (Móveis de Aço para Cozinha) e ABNT NBR 8094 (Resistência à corrosão). cortantes, pontos salientes ou defeitos de acabamento que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. Acabamento externo por pintura eletrostática a pó ou processo de proteção e acabamento tecnicamente equivalente, com superfície uniforme, de fácil limpeza e adequada à proteção do aço para utilização em ambiente interno. Cor: cinza. A base deverá assegurar adequada estabilidade durante a utilização e proteção no contato com o piso, admitindo-se pés, sapatas, niveladores ou outra solução construtiva equivalente adotada pelo fabricante. Dimensões externas: altura entre 1.330 e 1.370 mm; largura entre 460 e 470 mm; profundidade entre 500 e 700 mm. chapa 22 ou 24.			

05	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 4 GAVETAS, SISTEMA TELESCÓPICO Arquivo vertical confeccionado predominantemente em aço, destinado ao armazenamento e organização de pastas suspensas e documentos, dotado de 04 gavetas independentes. Corpo, estrutura e gavetas confeccionados em chapa de aço de espessura e resistência compatíveis com o uso institucional e com a capacidade de carga exigida, com estrutura suficientemente rígida e reforçada para assegurar estabilidade e durabilidade durante a utilização. As quatro gavetas deverão ser apropriadas para pastas suspensas, dispondo de suportes, guias, varetas ou solução construtiva equivalente que permita sua correta acomodação e movimentação. Cada gaveta deverá possuir sistema de deslizamento telescópico, mediante trilhos, carrinhos ou corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento suaves, estáveis e compatíveis com a capacidade de carga especificada. Capacidade mínima de carga: 25 kg por gaveta. Cada gaveta deverá possuir puxador integrado, embutido, estampado ou sobreposto, com formato adequado à	Un	10	R$ 689,30

	abertura segura e confortável. O arquivo deverá possuir sistema de fechamento por fechadura com chave, destinado a restringir o acesso ao conteúdo das gavetas. A contratada deverá entregar cada arquivo acompanhado de, no mínimo, 02 chaves compatíveis com a respectiva fechadura. A estrutura deverá apresentar montagem rígida e estável, sem folgas excessivas, deformações, rebarbas, arestas cortantes, pontos salientes ou defeitos de acabamento que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. Acabamento externo por pintura eletrostática a pó ou processo de proteção e acabamento tecnicamente equivalente, com superfície uniforme, de fácil limpeza e adequada à proteção do aço para utilização em ambiente interno. Cor: cinza. A base deverá assegurar adequada estabilidade durante a utilização e proteção no contato com o piso, admitindo-se pés, sapatas, niveladores ou outra solução construtiva equivalente adotada pelo fabricante. Dimensões externas: altura entre 1.330 e 1.370 mm; largura entre 460 e 470 mm; profundidade entre 500 e 700 mm. chapa 22 ou 24.			
06	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA TIPO SECRETÁRIA/OPERACIONAL SEM BRAÇOS	Un	23	R$ 620,70

	(MECANISMO BACK SYSTEM) Mobiliário permanente tipo cadeira giratória operacional estofada, padrão secretária ergonômica, sem apoia-braços, com assento e encosto estruturados em compensado multilaminado com estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e contracapas termoplásticas injetadas, mecanismo ergonômico independente de inclinação e altura do encosto (Back System), pistão pneumático a gás e base giratória pentagonal com rodízios de pista dupla de 50 mm, destinada ao uso institucional em postos de trabalho contínuos. Estrutura Interna do Chassi (Travamento Restritivo): a) Assento e encosto estruturados internamente por miolo em compensado multilaminado de madeira moldado anatomicamente a quente sob alta pressão (vedado o uso de chapas planas, MDF, aglomerado ou plásticos flexíveis sem chassi); b) Fechamento e proteção das partes inferiores do assento e traseira do encosto por meio de contracapas protetoras injetadas em termoplástico polipropileno (PP) copolímero virgem texturizado, de alta rigidez e resistência a impactos; Estofamento e Revestimento: a) Espuma flexível de poliuretano (PU) expandido de alta resiliência, anatomicamente			

	moldada em processo de injeção em molde fechado sob densidade controlada de 40 kg/m³ a 45 kg/m³ e espessura nominal mínima de 40 mm a 45 mm (vedado expressamente o emprego de espumas laminadas convencionais ou aglomeradas); b) Conformação anatômica com borda frontal do assento em suave curvatura descendente (efeito cascata), prevenindo a compressão da região poplítea dos membros inferiores; c) Revestimento em tecido crepe 100% poliéster de alta resistência ao atrito/abrasão mecânica, gramatura mínima institucional, na cor preta ou azul (a ser definida pelo órgão). Mecanismo de Regulagem Ergonômica (Mecanismo Back System): a) Mecanismo articulado confeccionado em chapa de aço carbono estampada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster; b) Dotado de comando duplo por alavancas sob o assento: uma alavanca destinada ao acionamento do pistão de elevação e uma alavanca independente para ajuste da inclinação angular do encosto, com sistema de travamento/bloqueio seguro em múltiplos ângulos de trabalho; c) Regulagem de altura do suporte do encosto acionada por catraca automática ou manípulo vertical com			

	curso útil calibrado de 50 mm a 70 mm, permitindo o correto posicionamento do apoio lombar. Coluna de Sustentação Pneumática: a) Coluna giratória com pistão pneumático pressurizado a gás (Classe 3 ou 4 de resistência), com curso útil de elevação entre 90 mm e 110 mm; b) Dotada de capa telescópica protetora injetada em polímero termoplástico para proteção contra sujeira. Base Giratória e Rodízios: a) Base pentagonal com 05 (cinco) hastes, confeccionada em poliamida/nylon reforçado com fibra de vidro ou em estrutura metálica com carenagem polimérica injetada, com raio de base útil entre 280 mm e 320 mm (diâmetro de 560 mm a 640 mm); b) Equipada com 05 (cinco) rodízios duplos giratórios de diâmetro nominal de 50 mm, com eixo em aço e rodas de rolamento suave. Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura útil do assento: faixa estrita de 420 mm a 455 mm; Profundidade útil do assento: faixa estrita de 400 mm a 440 mm; Largura útil do encosto: faixa estrita de 360 mm a 400 mm; Altura útil do encosto: faixa estrita de 260 mm a 320 mm; Altura do assento ao piso (curso regulável): de 420 mm a 530 mm; (Admitida tolerância dimensional máxima de até ±5%).			

07	CAIXA DE SOM ATIVA PORTÁTIL PROFISSIONAL — 15 POLEGADAS Caixa acústica ativa destinada à sonorização profissional e institucional, dotada de alto-falante (woofer) de 15 polegadas e transdutor destinado à reprodução de altas frequências, com amplificação integrada e potência total mínima de 190 W RMS; deverá possuir conectividade Bluetooth para recepção e reprodução de áudio sem fio e reprodutor de mídia/MP3 integrado ou funcionalidade equivalente de reprodução de arquivos de áudio, admitindo-se, conforme a tecnologia empregada pelo fabricante, interfaces USB, cartão de memória e/ou outros meios de reprodução; sistema de equalização integrado, mediante controles de tonalidade e/ou predefinições de equalização; no mínimo 01 entrada para microfone com conexão XLR, podendo ser combinada XLR/P10; no mínimo 01 entrada de linha, admitidas conexões XLR, P10, RCA e/ou P2; e no mínimo 01 saída de nível de linha para interligação ou expansão do sistema, em conexão XLR e/ou P10. Alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, por comutação automática ou seleção manual. Peso	Un	2	R$ 2.427,58

	líquido máximo de 26 kg. Acessório: deverá acompanhar 01 suporte profissional tipo tripé para caixa acústica, com estrutura em aço ou material de resistência equivalente, regulagem de altura, sistema de travamento, altura máxima nominal de no mínimo 1,80 m, capacidade de carga compatível com o peso do equipamento e sistema de encaixe/montagem compatível com a caixa de som efetivamente ofertada, cuja compatibilidade deverá ser demonstrada na documentação técnica, proposta ou diligência, quando necessária.			
08	CAMA ELÁSTICA / TRAMPOLIM INFANTIL 3,05M Brinquedo recreativo do tipo cama elástica, pula-pula ou trampolim, com diâmetro nominal de 3,05 metros, versátil para uso em ambientes públicos (escolas, creches, praças, buffets e centros de eventos), projetado para garantir a segurança, a durabilidade e o alto desempenho. Estrutura e Chassi: a) Estrutura 100% confeccionada em tubos de aço galvanizado (por dentro e por fora), com alta resistência contra corrosão e intempéries; b) Sistema de sustentação composto por 04 (quatro) pés estruturais em formato adequado para máxima estabilidade do conjunto; c) Sistema de montagem por encaixe rápido, dispensando o uso de	Un	01	R$ 2.148,42

	ferramentas complexas ou parafusos excessivos. Sistema de Impulsão e Lona de Salto: a) Sistema de impulsão composto por 64 (sessenta e sessenta e quatro) molas bicônicas galvanizadas de alta resistência; b) Lona de salto confeccionada em material de alta resistência (polipropileno ou manta poliéster/sannet) com proteção UV e acabamento reforçado; Itens de Segurança e Proteção: a) Protetor de molas multicolorido revestido em PVC impermeável com enchimento em espuma/manta de alta densidade para absorção de impactos; b) Rede de proteção lateral confeccionada em polipropileno de alta qualidade, dotada de sistema de fechamento por zíper e travas de segurança; c) Hastes metálicas verticais revestidas com isotubos blindados com proteção UV; d) Acompanha escada de acesso com degraus anatômicos ou tipo plataforma e puxador de molas.			
09	CARRINHO DE CARGA TIPO ARMAZÉM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG Carrinho manual vertical tipo armazém, destinado ao transporte e movimentação de caixas, volumes, mercadorias, materiais, equipamentos e demais cargas compatíveis, adequado	Un	01	R$ 417,00

	para utilização em almoxarifados, depósitos, comércios, indústrias e demais ambientes institucionais. CAPACIDADE: deverá possuir capacidade nominal de carga de no mínimo 300 kg, admitindo-se capacidade superior. ESTRUTURA: confeccionada em aço carbono, aço estrutural ou outro material metálico de resistência mecânica equivalente, com construção reforçada e dimensionada para suportar a capacidade nominal de carga do equipamento e os esforços decorrentes de sua utilização. DIMENSÕES: deverá possuir altura total nominal compreendida entre 1,30 m e 1,45 m, adequada à operação manual do equipamento. BASE DE CARGA: deverá possuir aba, base ou plataforma frontal destinada ao apoio da carga, confeccionada em material metálico estrutural e com dimensões mínimas de 30 cm de largura × 28 cm de profundidade/comprimento, admitindo-se dimensões superiores. A base poderá ser constituída por chapa, tubos, perfis, barras ou combinação estrutural equivalente, desde que apresente resistência compatível com a capacidade nominal do carrinho. RODAS: deverá possuir 02 (duas) rodas de carga, instaladas em eixo ou sistema estrutural apropriado e dimensionadas para suportar a capacidade nominal do			

	equipamento e proporcionar adequada movimentação das cargas. Serão admitidas rodas pneumáticas, maciças ou outra solução de desempenho equivalente, conforme configuração original do fabricante. MANUSEIO: deverá possuir hastes, alças, áreas de pega ou empunhaduras superiores, em configuração adequada para que o operador possa inclinar, conduzir e controlar o carrinho durante o transporte da carga. ACABAMENTO E PROTEÇÃO: as partes metálicas deverão possuir pintura ou tratamento superficial destinado à proteção contra corrosão e desgaste, admitindo-se pintura eletrostática a pó, pintura epóxi, zincagem ou tratamento de desempenho equivalente. Estrutura, base, eixo, rodas, soldas, articulações e demais componentes deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas, trincas, deformações ou folgas excessivas que comprometam a resistência, estabilidade, segurança ou regular funcionamento do equipamento. O produto deverá ser fornecido completo e em condições de utilização, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem final, quando aplicável.			

10	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS dimensões e tolerâncias largura: 1200 mm a 1700 mm, altura mínima: 1287 mm, comprimento: 1350mm a 1650 mm, tolerância: ±10% (dez por cento), características selo do INMETRO, peças multicoloridas, não tóxico, casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha, balcão externo na janela (apoio para os braços), o produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares 100 e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto, os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento, os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário, os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração	Un	01	R$ 4.103,67

	de peças.			
11	COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO, ESPUMA D18, 60 × 130 CM Colchão infantil destinado à utilização em berço, constituído predominantemente por espuma flexível de poliuretano convencional, com densidade nominal mínima D18 (18 kg/m³), apropriado ao uso infantil. DIMENSÕES NOMINAIS: 60 cm de largura × 130 cm de comprimento, com altura nominal compreendida entre 10 e 12 cm. As dimensões deverão corresponder ao produto acabado e declarado pelo fabricante, observadas exclusivamente as tolerâncias dimensionais previstas na regulamentação técnica aplicável. ESTRUTURA: núcleo em espuma flexível de poliuretano convencional de densidade nominal D18 ou superior, com superfície uniforme e estrutura adequada ao uso em colchão infantil, sem deformações, falhas ou irregularidades que comprometam sua segurança ou utilização. REVESTIMENTO: confeccionado em material têxtil ou combinação de materiais apropriados à fabricação de colchões infantis, com acabamento resistente e adequado ao uso cotidiano. Deverá possuir recurso de proteção contra líquidos integrado ao revestimento ou à composição externa do colchão, mediante tecido	Un	3	R$ 115,55

	plastificado, revestimento impermeável ou solução de desempenho equivalente, destinado a facilitar a higienização e reduzir a absorção de líquidos. ACABAMENTO: bordas, costuras, debruns e uniões devidamente acabados, sem partes soltas, pontas, elementos cortantes ou defeitos que possam comprometer a segurança, higiene, resistência ou durabilidade do produto. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: deverá ser classificado como colchão infantil próprio para utilização em berço e possuir certificação compulsória aplicável e Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 35/2021 ou regulamentação que venha a substituí-la. O produto e sua embalagem deverão apresentar as marcações, informações e advertências obrigatórias previstas na regulamentação vigente, inclusive aquelas relativas às dimensões do colchão e à necessidade de compatibilidade dimensional com o berço.			
12	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, 3 DEGRAUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG Escada metálica doméstica, autossustentável e dobrável, destinada a	Un	32	R$ 153,84

	atividades leves e de uso não contínuo, confeccionada com estrutura principal em perfis de alumínio, com resistência mecânica e estabilidade compatíveis com a finalidade do produto. Deverá possuir 03 (três) degraus/níveis de apoio, conforme classificação e certificação do modelo, admitindo-se configuração construtiva composta por 02 (dois) degraus intermediários e 01 (um) patamar/plataforma superior, desde que o conjunto seja oficialmente classificado e certificado como escada doméstica de 3 degraus. Os degraus deverão possuir superfície frisada, corrugada, ranhurada ou solução de aderência equivalente, apropriada à utilização segura da escada. Deverá possuir patamar/plataforma superior em polipropileno, polímero/plástico de alta resistência ou material de desempenho estrutural equivalente, dimensionado para a carga nominal do produto e dotado de sistema de trava, auto-travamento ou mecanismo de segurança equivalente, destinado a manter a escada firmemente posicionada quando aberta para utilização. A estrutura deverá possuir apoio superior, pega ou prolongamento estrutural equivalente, adequado ao apoio e à estabilização do usuário durante a utilização. Os pontos inferiores			

	de contato com o piso deverão possuir sapatas, ponteiras, pés ou elementos de apoio apropriados, destinados a proporcionar contato estável com o piso e proteção às extremidades da estrutura. CAPACIDADE: carga nominal de trabalho de no mínimo 120 kg, conforme especificação e certificação do fabricante considerada a massa do usuário e demais cargas admissíveis nos termos da regulamentação aplicável. A escada deverá possuir sistema dobrável de abertura e fechamento, permitindo armazenamento e transporte em dimensões reduzidas, com articulações, travas e elementos estruturais dimensionados para manter estabilidade quando completamente aberta. Todos os componentes deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas ou saliências perigosas, devendo os componentes plásticos, elementos de articulação, fixação e segurança apresentar resistência compatível com a finalidade do equipamento.			
13	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 × 12 DEGRAUS, MULTIPOSIÇÃO Escada portátil extensiva, constituída por 02 (dois) lances com 12 (doze) degraus cada, totalizando 24 degraus,	Un	1	R$ 1.329,49

	confeccionada em alumínio ou liga de alumínio estrutural, destinada a serviços de manutenção, acesso temporário a locais elevados e demais atividades compatíveis com a categoria e as orientações de segurança do fabricante. Deverá possibilitar utilização, no mínimo, nas configurações estendida/extensível e aberta autossustentável tipo pintor, bem como permitir utilização em configuração simples, fechada, de encosto, separada ou solução funcional correspondente, conforme o sistema construtivo do fabricante. DIMENSÕES E ALCANCE: na configuração simples, fechada, separada ou equivalente, deverá possuir comprimento/altura nominal de no mínimo 3,52 m; na configuração aberta autossustentável tipo pintor, deverá alcançar altura nominal de no mínimo 3,13 m; e, na configuração máxima estendida/extensível, deverá alcançar comprimento/altura nominal de no mínimo 5,98 m. Serão admitidas dimensões superiores. CAPACIDADE: capacidade nominal de carga de no mínimo 120 kg, conforme especificação declarada pelo fabricante, consideradas as condições e limitações de utilização estabelecidas para o equipamento. ESTRUTURA: montantes e degraus confeccionados em alumínio ou liga de			

	alumínio estrutural, com montagem e fixação dimensionadas para proporcionar resistência mecânica, rigidez e estabilidade compatíveis com a capacidade nominal e com as diferentes configurações de utilização. DEGRAUS: deverão possuir superfície estriada, frisada, ranhurada, antiderrapante ou solução de aderência equivalente, destinada a reduzir o risco de escorregamento dos pés durante a subida e descida. SISTEMA DE EXTENSÃO E TRAVAMENTO: deverá possuir sistema próprio para movimentação, extensão e posicionamento dos lances, dotado de travas, ganchos, encaixes ou mecanismo de retenção equivalente, destinado a manter os elementos da escada adequadamente posicionados durante a utilização. CONFIGURAÇÃO ABERTA: quando utilizada na posição aberta autossustentável tipo pintor, deverá possuir sistema de articulação, encaixe e/ou travamento apropriado, destinado a manter a abertura e a estabilidade do conjunto conforme as condições de utilização definidas pelo fabricante. RODAS: deverá possuir rodas ou roletes auxiliares integrados ao sistema da escada, destinados a auxiliar sua movimentação, extensão ou posicionamento, conforme a solução construtiva adotada pelo fabricante.			

	APOIO NO PISO: as extremidades inferiores em contato com o piso deverão possuir sapatas, ponteiras, pés ou elementos de apoio apropriados, confeccionados ou dimensionados para proporcionar apoio e estabilidade compatíveis com a utilização segura do equipamento. A escada deverá apresentar construção firme, com articulações, travas, degraus, montantes e demais componentes devidamente fixados, sem arestas cortantes, rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam a segurança, estabilidade ou regular funcionamento. Deverá ser fornecida completa, acompanhada de todos os dispositivos de travamento, articulação, rodas/roletes, sapatas ou apoios, ferragens e demais componentes integrantes de sua configuração original, bem como das instruções e advertências de segurança estabelecidas pelo fabricante.			
14	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Ferro elétrico de passar roupas, modelo doméstico, destinado à remoção de vincos e amassados em tecidos, com funcionamento a vapor. Deverá possuir potência nominal mínima de 1.200 W, considerando a versão para alimentação em 127 V. Deverá possuir	Un	1	R$ 113,80

	base com revestimento cerâmico, antiaderente ou tecnologia de desempenho equivalente, apropriada ao contato com tecidos e destinada a proporcionar adequado deslizamento durante a utilização. Deverá possuir reservatório de água integrado com capacidade mínima de 250 mL e sistema próprio de geração e distribuição de vapor durante a operação. Serão admitidos equipamentos dotados de recursos adicionais, tais como vapor extra, vapor vertical, spray, sistema antigotejamento, autolimpeza, função Eco, regulagem da intensidade de vapor, seletor de temperatura/tecido ou funções equivalentes, não constituindo tais recursos adicionais requisitos obrigatórios para atendimento ao item. Alimentação elétrica: 127 V, conforme demanda da Administração. Deverá possuir cordão de alimentação compatível com o equipamento e ser fornecido completo, em condições de uso.			
15	FOGÃO A GÁS DE PISO 4 BOCAS EM LINHA BRANCA COM MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Fogão doméstico e institucional de piso com 4 (quatro) queimadores a gás, acabamento externo em chapa de aço esmaltada na cor branca, mesa em aço inoxidável escovado/brilhante com	Un	1	R$ 687,37

	tampa de vidro temperado, acendimento automático integral (mesa e forno), bivolt, queimadores com potências diferenciadas (rápidos/família e semirrápidos), forno com capacidade útil entre 50 e 65 litros com revestimento antiaderente liso de fácil limpeza (Limpa Fácil / Esmaltado), válvula de segurança contra vazamento de gás no forno e classificação de eficiência energética "Classe A". Mesa, Queimadores e Trempes: Mesa superior confeccionada em chapa de aço inoxidável de alta resistência mecânica e proteção contra corrosão; Tampa superior em vidro temperado basculante translúcido; 04 (quatro) queimadores a gás com capas/espalhadores em aço esmaltado ou ferro fundido, divididos em: no mínimo 01 a 02 queimadores rápidos/família de alta potência (faixa de 2,0 kW a 3,0 kW) e queimadores semirrápidos/médios (faixa de 1,5 kW a 1,8 kW); Trempes (grades superiores da mesa) duplas ou individuais confeccionadas em arame de aço redondo esmaltado, proporcionando firmeza e apoio seguro às panelas; Manípulos (botões) anatômicos removíveis com travas que impedem vazamentos acidentais e facilitam a higienização. Forno e Sistema de Segurança: Capacidade volumétrica útil do forno: Faixa entre 50 e 65 litros;			

	Revestimento interno esmaltado liso e atóxico (tecnologia tipo Limpa Fácil, Cleartec ou equivalente) que evita a impregnação de gordura e facilita a limpeza; Porta do forno dotada de visor amplo panorâmico em vidro temperado duplo (vidro interno e externo), reduzindo o aquecimento da superfície externa; Puxador frontal ergonômico com isolamento térmico (toque frio); Equipado com no mínimo 01 (uma) grade metálica interna (deslizante, ajustável em altura ou autodeslizante); Sistema de segurança obrigatório: Válvula termopar/corta-gás no forno que bloqueia automaticamente a emissão de gás caso a chama se apague involuntariamente; Ponto/disposição para iluminação interna no forno (com lâmpada inclusa ou soquete padrão de alta temperatura). Desempenho Energético e Instalação: Acendimento automático integral (mesa e queimador do forno) com ignição por faísca eletrônica via acionador/pulsador; Funcionamento térmico a gás GLP (com compatibilidade para conversão a Gás Natural - GN); Tensão elétrica do circuito auxiliar: Bivolt automático ou seletivo (127V / 220V - 60 Hz); Eficiência Energética: Classificação "Classe A" com Selo Procel/CONPET (na mesa e no forno); Cabo de alimentação com plugue certificado pelo INMETRO no			

	padrão ABNT NBR 14136. Largura frontal total: 480 mm a 540 mm; Profundidade total: 570 mm a 660 mm; Altura total (com os pés): 900 mm a 970 mm; Tolerância dimensional externa geral de ± 5%.			
16	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP COM 04 (QUATRO) BOCAS - BAIXA PRESSÃO (SEM FORNO) Equipamento permanente de cocção profissional tipo fogão industrial de piso, configuração quadrada de 04 (quatro) bocas, sem forno, dotado de queimadores industriais em ferro fundido (sendo no mínimo 02 com tecnologia Dupla Chama / Queimador Duplo), acendimento manual, controle individual de chamas, grelhas/trempes reforçadas, bandeja coletora de resíduos e funcionamento exclusivo em regime de Baixa Pressão, destinado ao preparo contínuo de refeições em cozinhas profissionais, refeitórios, escolas e unidades operacionais. Queimadores e Desempenho Térmico: a) Composto por 04 (quatro) queimadores industriais confeccionados integralmente em ferro fundido de alta densidade e resistência ao calor contínuo; b) Configuração de potência contendo no mínimo 02 (dois) queimadores com tecnologia Dupla Chama / Queimador Duplo (coroas de chama interna e externa com controles	Un	9	R$ 1.324,88

	independentes ou acionamento conjunto) e 02 (dois) queimadores simples de alto rendimento; c) Queimadores e espalhadores de chama totalmente removíveis para facilitar rotinas de limpeza e desobstrução de injetores; d) Sistema de controle de vazão com registros/válvulas individuais em latão forjado tipo torneira/palito ou manípulos reforçados com regulagem gradual e precisa da intensidade da chama. Grelhas / Trempes Superiores: a) Grelhas/trempes reforçadas confeccionadas em ferro fundido maciço ou aço esmaltado de alta resistência térmica, em formato de múltiplos pontos de apoio (mínimo de 6 pontas ou 8 dedos), com dimensão útil mínima de 30x30 cm por boca (admitindo-se configurações conjugadas de 30x60 cm); b) Superfície plana, contínua e nivelada, projetada para suportar panelões, caldeirões e tachos industriais pesados com total estabilidade contra tombamento. Sistema de Alimentação de Gás e Segurança: a) Alimentação projetada para gás liquefeito de petróleo (GLP) em regime estrito de Baixa Pressão (2,75 kPa / 280 mm C.A.), exigindo a utilização de regulador de pressão de gás padrão ABNT NBR 8473; b) Tubo coletor de distribuição de gás (gambiarra)			

	confeccionado em aço tratado com acabamento zincado/galvanizado ou pintura resistente; c) Entrada de gás padronizada para acoplamento seguro de mangueira normatizada e abraçadeiras metálicas. Chassi, Cavalete e Acabamento: a) Estrutura, mesa e corpo confeccionados em chapa de aço carbono estrutural ou aço galvanizado (chapas #18/#20); b) Cavalete/pés de apoio verticais reforçados com prateleira/grade inferior porta-panelas para contraventamento e apoio de utensílios; c) Bandejas inferiores coletoras de resíduos e gordura removíveis em chapa de aço para retenção de detritos e fácil higienização; d) Pintura de acabamento eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) de alta resistência térmica e mecânica, com prévio tratamento antiferruginoso por fosfatização; e) Cor padrão: Preto, Grafite ou Cinza Escuro. Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura frontal total: faixa estrita de 75 cm a 86 cm; Profundidade total: faixa estrita de 80 cm a 90 cm; Altura total de trabalho (com cavalete/pés instalados): faixa estrita de 78 cm a 86 cm; (Admitida tolerância dimensional geral de até ±3%). Fabricação em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança para aparelhos de cocção a gás da			

	ABNT aplicáveis.			
17	FORNO INDUSTRIAL A GÁS GLP CAPACIDADE NOMINAL DE 100 A 110 LITROS COM CAVALETE DE PISO Equipamento permanente de cocção profissional tipo forno industrial/semi-industrial independente de piso, com capacidade volumétrica útil entre 80 e 120 litros (capacidade nominal de 100 a 110 litros), funcionamento a gás GLP em regime de Baixa Pressão, dotado de queimador tubular de alto rendimento, 02 (duas) grades internas ajustáveis, isolamento térmico de alta densidade, câmara interna de fácil higienização e cavalete metálico de sustentação de piso incluso, destinado ao preparo contínuo de assados, carnes, bolos e massas em cozinhas profissionais, escolas, creches e refeitórios. Queimador e Desempenho Térmico: a) Queimador confeccionado em aço tratado ou ferro fundido, com distribuição uniforme de chamas ao longo da câmara de cocção; b) Potência térmica nominal mínima de 3,0 kW (aproximadamente 2.500 a 4.500 kcal/h), proporcionando rápida elevação de temperatura e recuperação térmica; c) Acendimento manual através de orifício de acesso na base/chão do forno com regulagem gradual e precisa da chama (mínima,	Un	1	R$ 1.269,33

	média e máxima). Câmara Interna e Sistema de Grelhas: a) Volume útil da câmara interna: faixa de 80 a 120 litros (com dimensões internas mínimas de 45 cm de largura, 28 cm de altura e 60 cm de profundidade); b) Acompanhamento obrigatório de 02 (duas) grades/prateleiras confeccionadas em aço cromado, estanhado ou inoxidável, com guias laterais para ajuste de níveis de altura; c) Revestimento interno com acabamento esmaltado a fogo ou antiaderente de fácil higienização (tipo easy clean/limpa fácil), resistente a gorduras e altas temperaturas; d) Fundo do forno removível ou com orifícios de respiro para drenagem de eventuais resíduos. Isolamento Térmico, Porta e Segurança: a) Isolamento térmico de alto rendimento em manta de lã de rocha ou lã basáltica em todas as paredes e teto da câmara, minimizando a perda de calor para o ambiente e reduzindo o consumo de gás; b) Porta frontal confeccionada em chapa de aço com sistema de molas ou contrapesos de pressão para fechamento hermético e retenção eficiente do calor; c) Puxador ergonômico com proteção térmica (material atérmico ou afastado do corpo do forno) para manuseio seguro pelo operador. Sistema de Alimentação de Gás: a) Funcionamento projetado			

	exclusivamente para gás liquefeito de petróleo (GLP) em regime de Baixa Pressão (2,75 kPa a 2,80 kPa / 280 mm C.A.), exigindo a utilização de regulador de pressão padrão ABNT NBR 8473; b) Entrada de gás com espiga ou conexão rosqueada padrão para ligação segura com mangueira de condução de gás normatizada e abraçadeiras metálicas. Chassi, Cavalete e Acabamento Externo: a) Corpo externo e estrutura confeccionados em chapa de aço carbono de espessura estrutural; b) Acompanhamento obrigatório de suporte/cavalete metálico desmontável de piso, dotado de sapatas plásticas e travessas inferiores de contraventamento; c) Pintura externa de acabamento eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) de alta resistência mecânica e térmica, com prévio tratamento antiferruginoso por fosfatização; d) Cor padrão: Preto, Grafite ou Cinza Escuro. Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura total externa: faixa estrita de 55 cm a 66 cm; Profundidade total externa: faixa estrita de 75 cm a 85 cm; Altura total montado sobre o cavalete: faixa estrita de 130 cm a 140 cm; (Admitida tolerância dimensional geral de até ±3%).			
18	FREEZER VERTICAL DE UMA PORTA	Un	2	R$ 2.424,53

	CAPACIDADE DE 170 A 200 LITROS (CYCLE DEFROST) Equipamento eletrodoméstico permanente de refrigeração e congelamento tipo freezer vertical de 01 (uma) porta, capacidade líquida útil entre 170 e 200 litros, acabamento externo na cor branca, sistema de degelo Cycle Defrost / Manual com dreno de escoamento, compartimentos organizadores internos, fluido refrigerante ecológico livre de CFC e eficiência energética comprovada pelo INMETRO, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em escolas, creches, refeitórios e unidades operacionais. Capacidade Volumétrica e Refrigeração: a) Capacidade de armazenamento líquido útil: faixa estrita de 170 a 200 litros ; b) Sistema de refrigeração por motocompressor hermético de alta eficiência e baixo nível de ruído; c) emperatura interna de operação para congelamento estável abaixo de -18 °C; d) Fluido refrigerante ecológico (R600a ou R134a) e isolamento térmico em poliuretano expandido totalmente isentos de gases CFC; e) Controle de temperatura ajustável através de termostato com múltiplos níveis de intensidade (mínimo, médio e máximo). Sistema de Degelo e Drenagem: a)			

	Sistema de descongelamento tipo Cycle Defrost / Manual com reduzida formação de gelo; b) Sistema de escoamento provido de dreno de degelo frontal/traseiro ou gaveta coletora inferior para facilitar a limpeza e a remoção da água. Compartimentos e Organização Interna: a) Estrutura interna composta por 05 a 06 compartimentos organizadores (cestos aramados com pintura protetora anticorrosiva ou gavetas confeccionadas em polímero transparente/translúcido de alta resistência ao impacto e a baixas temperaturas); b) Compartimento superior para congelamento rápido / espaço de fácil acesso; c) Gavetão inferior para armazenamento de itens volumosos. Chassi, Porta e Acabamento: a) Gabinete externo confeccionado em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática a pó na cor branca; b) Gabinete interno moldado em polímero de alto impacto (HIPS) de fácil higienização; c) 01 (uma) porta vertical com vedação perimetral por gaxeta magnética de alta retenção térmica; d) Puxador ergonômico integrado, embutido na cabeceira ou sobreposto; e) Base equipada com pés estabilizadores/niveladores reguláveis para ajuste de desníveis no piso. Características Elétricas: Tensão nominal			

	de operação: 127 V ou 220 V (conforme demanda da unidade requisitante); Frequência: 60 Hz; Plugue e cabo de alimentação no padrão brasileiro de 3 pinos (ABNT NBR 14136); Eficiência Energética: Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE / INMETRO). Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura total: faixa estrita de 48 cm a 56 cm; Profundidade total: faixa estrita de 55 cm a 66 cm;Altura total: faixa estrita de 140 cm a 155 cm.			
19	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE DE 400 A 460 LITROS - COR BRANCA - COM TECNOLOGIA INVERTER Equipamento eletrodoméstico permanente de refrigeração e conservação tipo refrigerador duplex (02 portas com freezer na parte superior), capacidade volumétrica total na faixa de 400 a 460 litros, acabamento externo na cor branca, tecnologia de degelo 100% Frost Free (degelo automático livre de formação de gelo), iluminação interna em LED, prateleiras em vidro temperado de alta resistência, gás refrigerante ecológico livre de CFC e classificação energética mínima "A" pelo INMETRO, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e insumos em escolas, creches, refeitórios e unidades	Un	4	R$ 2.796,27

	administrativas. Capacidade e Sistema de Refrigeração: a) Capacidade total de armazenamento útil: faixa estrita de 400 a 460 litros; b) Sistema de refrigeração 100% Frost Free que dispensa totalmente o descongelamento manual em ambos os compartimentos; c) Painel de controle eletrônico (externo na porta ou interno no gabinete) permitindo o ajuste preciso da temperatura em múltiplos níveis; d) Função de resfriamento/congelamento acelerado (modo Turbo / Compras / Fast Freezing) para rápida recuperação térmica de alimentos e bebidas recém-abastecidos; e) Fluido refrigerante ecológico (R600a ou equivalente) com impacto nulo sobre a camada de ozônio (100% livre de CFC). Organização e Compartimentos Internos: a) Compartimento Refrigerador: Prateleiras internas confeccionadas em vidro temperado de alta resistência mecânica, com bordas de proteção contra derramamento de líquidos, removíveis e ajustáveis; Gavetão inferior para legumes, verduras e frutas (hortifrúti), transparente para fácil visualização; Compartimento extra-frio / espaço dedicado para conservação reforçada de laticínios e alimentos frescos; Prateleiras/balcões na porta de alta capacidade com espaço adequado para garrafas de até 2 litros e			

	condimentos; b) Compartimento Freezer (Congelador): Volume do freezer de no mínimo 90 litros; Dotado de prateleira divisória e prateleiras/compartimentos na porta para organização de congelados; Acompanhamento obrigatório de no mínimo 01 (uma) forma/bandeja para fabricação de cubos de gelo; c) Acessórios Inclusos: Acompanha cesta/bandeja organizadora porta-ovos (para no mínimo 12 unidades). Chassi, Portas e Acabamento: a) Gabinete externo confeccionado em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática a pó na cor branca; b) Gabinete interno moldado em polímero atóxico de alto impacto e fácil higienização; c) 02 (duas) portas batentes com vedação perimetral por gaxeta magnética; d) Puxadores ergonômicos embutidos, integrados ou sobrepostos de alta durabilidade; e) Iluminação interna no compartimento refrigerador através de lâmpada(s) LED de baixo consumo de energia; f) Base equipada com pés niveladores/estabilizadores frontais reguláveis e rodízios traseiros para facilitar o deslocamento e a limpeza. Características Elétricas: Tensão nominal de operação: 127 V (110 V) ou 220 V (conforme demanda da unidade requisitante); Frequência: 60 Hz; Plugue e			

	cabo de alimentação no padrão brasileiro de 3 pinos (ABNT NBR 14136 - 10 A); Eficiência Energética: Classificação mínima "A" na etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE / INMETRO). Envelope Dimensional estritivo Estrito: Largura total: faixa estrita de 59 cm a 72 cm; Profundidade total: faixa estrita de 70 cm a 77 cm; Altura total: faixa estrita de 174 cm a 188 cm.			
20	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO) - CAPACIDADE DE 14 A 16 KG Equipamento eletrodoméstico permanente tipo lavadora de roupas semiautomática de carregamento superior (tanquinho), com capacidade nominal de lavagem na faixa estrita de 14 kg a 16 kg de roupas, sistema dinâmico de lavagem por turbilhonamento através de batedor/agitador de alta eficiência, timer mecânico com no mínimo 05 (cinco) programas de lavagem contemplando intervalos de molho e desligamento automático, dispenser integrado para sabão e amaciante, filtro coletor de fiapos lavável, motor elétrico de alto rendimento equipado com protetor térmico contra sobreaquecimento, cuba e gabinete moldados em polipropileno	Un	3	R$ 626,80

	termoplástico de alta resistência e classificação de eficiência energética "A" comprovada pelo INMETRO/PROCEL. Capacidade de Carga e Sistema de Lavagem: a) Capacidade nominal de lavagem: faixa estrita de 14,0 kg a 16,0 kg de roupas (adequada para lavagem de grandes volumes, peças pesadas e edredons); b) Sistema de lavagem: turbilhonamento através de batedor/agitador de alta performance com aletas projetadas para circulação homogênea da água e penetração profunda nas fibras têxteis sem agredir os tecidos; c) Acoplamento mecânico com eixo resistente à corrosão e sistema de transmissão por correia/polia de alta durabilidade. Painel de Comando, Ciclos e Dispensers: a) Painel de controle superior com botão seletor ergonômico (timer rotativo) provido de no mínimo 05 (cinco) programas de lavagem, abrangendo opções para roupas delicadas, normais, pesadas/muito sujas, jeans e edredom/cobertor; b) Ciclos automáticos: inclusão de etapas programadas de molho e desligamento automático do motor ao término do tempo selecionado; c) Sistema de dosagem: compartimento/dispenser dotado de divisórias ou dosadores específicos para sabão (em pó ou líquido) e amaciante, proporcionando a			

	diluição prévia na água para evitar manchas nos tecidos; d) Filtro retentor de fiapos integrado à cuba/gabinete, de fácil remoção para higienização em água corrente. Gabinete, Cuba e Componentes de Segurança: a) Cuba interna e gabinete externo confeccionados em polipropileno (PP) de primeira qualidade com tratamento UV, imune a oxidação, corrosão, umidade e deformações mecânicas; b) Tampa superior com visor translúcido ou transparente, permitindo a visualização contínua das etapas de lavagem; c) Motor elétrico de alto rendimento provido de protetor térmico / dispositivo de segurança que desliga automaticamente o motor em casos de sobrecarga, travamento ou elevação excessiva de temperatura; d) Sistema de drenagem: saída de água por gravidade com mangueira flexível ou com válvula de controle de escoamento no painel. Alimentação Elétrica, Consumo e Envelope Dimensional: Tensão nominal: 110 V / 127 V ou 220 V monofásico (conforme demandado na ordem de fornecimento); Frequência: 60 Hz; Potência elétrica nominal do motor: faixa de 380 W a 550 W; Classificação de eficiência energética: Selo Procel Categoria "A" (baixo consumo de energia e água por ciclo); Cabo de alimentação			

	flexível provido de plugue de 2 ou 3 pinos em conformidade com a norma ABNT NBR 14136; Altura total: faixa estrita de 90 cm a 98 cm; Largura total: faixa estrita de 48 cm a 60 cm; Profundidade total: faixa estrita de 52 cm a 60 cm.			
21	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES ESTOFADO COM ESTRUTURA REFORÇADA E MATERIAL LAVÁVEL Mobiliário permanente corporativo e institucional tipo sofá individual para 02 (dois) lugares, confeccionado com estrutura reforçada de madeira maciça de reflorestamento tratada, assento e encosto ergonômicos estofados com sustentação em percintas elásticas de alta resistência e espumas de poliuretano de alta resiliência, braços laterais acolchoados, pés estáveis com sapatas de proteção para o piso e revestimento de alta durabilidade e fácil assepsia (couro sintético, courvin, corino, linho 100% poliéster ou tecido sintético de fácil limpeza com pano úmido). Estrutura Interna e Sustentação: a) Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto e/ou pinus) seca em estufa, imunizada contra cupins, brocas, mofo e microorganismos; b) Montagem estrutural reforçada com travamento através de adesivos próprios para madeira e grampos de aço fixados	Un	5	R$ 1.668,03

	por grampeadores pneumáticos; c) Sistema de sustentação do assento composto por percintas elásticas entrelaçadas de alta tensão e resiliência mecânica, podendo ser complementado por molas de sustentação; d) Fechamento da face inferior do chassi com tela/forro protetor (TNT ou tela de ráfia); Estofamento, Ergonomia e Densidades: a) Assento estofado com espuma flexível de poliuretano de alto conforto e durabilidade, com densidade nominal na faixa de D-18 a D-33 e espessura adequada para suporte contínuo de peso; b) Encosto anatômico estofado com espuma flexível de densidade na faixa de D-18 a D-26 e/ou preenchimento em fibra de poliéster 100% siliconada; c) Braços laterais integralmente revestidos e acolchoados com espuma de densidade apropriada, sem quinas vivas ou contato direto com a madeira estrutural; d) Capacidade de carga: dimensionado para suportar com segurança peso estático de no mínimo 120 kg por assento (total mínimo de 240 kg no conjunto). Revestimento e Pés de Apoio: a) Revestimento externo em material de fácil limpeza e manutenção diária: couro sintético (courvin/PVC/PU laminado tipo corino), linho 100% poliéster de alta resistência à abrasão ou tecido			

	sintético impermeabilizado de fácil assepsia; b) Padrão de cor do revestimento: tonalidade neutra (preto, cinza, bege, marrom, marfim ou grafite), a ser definida na emissão da ordem de fornecimento; c) Base equipada com pés em metal/alumínio com acabamento polido/cromado ou pés/base em madeira maciça tratada, providos de sapatas plásticas de apoio para proteção do piso. Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura total externa (com braços): faixa estrita de 130 cm a 185 cm; Profundidade total: faixa estrita de 70 cm a 95 cm; Altura total do encosto ao piso: faixa estrita de 75 cm a 95 cm; Altura da superfície superior do assento ao piso: faixa de 40 cm a 50 cm.			
22	VENTILADOR PORTÁTIL DE MESA TURBO 40 CM - 6 PÁS - 127V OU 220V Equipamento eletroportátil permanente tipo ventilador portátil de mesa, cor predominante preta, equipado com motor turbo de alto rendimento e tecnologia de baixo ruído acústico, hélice aerodinâmica com diâmetro de 40 cm composta por 6 pás em polímero de alta resistência, seletor com 3 (três) velocidades, sistema oscilante horizontal automático, articulação regulável para ajuste de inclinação vertical do fluxo de ar, base de apoio estável, cabo de	Un	7	R$ 164,34

	alimentação com plugue certificado. Desempenho, Potência e Sistema Acústico: a) Potência elétrica nominal: faixa estrita de 80 W a 160 W, garantindo forte vazão de vento com eficiência energética. b) Motor turbo de alta performance projetado para funcionamento contínuo, combinando alto fluxo de ar com tecnologia de redução de ruído; c) Sistema de controle com 3 (três) velocidades ajustáveis para adequação do nível de ventilação. Dimensões, Hélice e Ajustes: a) Diâmetro nominal da hélice: 40 cm, com 6 pás de perfil aerodinâmico otimizado para maior deslocamento de ar; c) Articulação mecânica para ajuste da inclinação vertical do cabeçote; d) Grade de proteção perimetral removível em aço ou polímero de alta resistência, em conformidade com as normas de segurança contra toque em partes móveis, facilitando a higienização. Alimentação Elétrica e Segurança: Tensão nominal: 127 V ou 220 V monofásico (conforme especificado na ordem de fornecimento); Frequência: 60 Hz; Dispositivo de proteção térmica integrado ao motor contra sobreaquecimento; Cabo de alimentação flexível certificado com plugue em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.			

23	TELEVISOR SMART TV LED / QLED 4K UHD - TELA DE 60 A 65 POLEGADAS Equipamento eletroeletrônico permanente tipo televisor Smart TV com tecnologia de painel LED, DLED, IPS ou QLED de alta definição, tela plana com tamanho na faixa de 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) polegadas, resolução nativa 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), sistema operacional Smart TV integrado com conectividade Wi-Fi, sintonizador digital de TV aberta (ISDB-T), entradas digitais HDMI com canal de retorno de áudio (eARC/ARC), acompanhado obrigatoriamente de controle remoto, suporte de fixação em parede compatível com o padrão VESA e cabo HDMI versão 2.0 de no mínimo 3 (três) metros, destinado a salas de reuniões, gabinetes, auditórios, salas de treinamento e recepções de órgãos públicos. Painel, Imagem e Vídeo: a) Tamanho da tela: painel widescreen na faixa estrita de 60 a 65 polegadas na diagonal visual; b) Tecnologia da tela: matriz de LED, Direct LED, IPS ou QLED com iluminação traseira uniforme; c) Resolução de vídeo: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção nativa de 16:9; d) Frequência nativa do painel: 60 Hz; e) Processamento de imagem: suporte a formatos de alta faixa dinâmica (HDR10,	Un	9	R$ 3.583,63

	HLG ou Dolby Vision) e recursos de upscaling de imagem para otimização de conteúdos em menor resolução. Sistema de Áudio e Acústica: a) Potência de saída de áudio: no mínimo 20 W a 24 W RMS distribuídos em sistema estéreo (2.0 canais); b) Tecnologias de áudio: equalização automática de som e suporte a formatos de áudio digital multicanal (Dolby Audio, Dolby Digital, Dolby Atmos ou equivalente). Recursos Smart TV, Processamento e Sistema Operacional: a) Sistema operacional de navegação rápida e interface intuitiva (Roku TV, Tizen, webOS, Google TV ou equivalente de mercado), com suporte a loja integrada de aplicativos (navegador de internet e/ou plataformas de streaming); b) Espelhamento de tela sem fio: compatibilidade com espelhamento a partir de smartphones, tablets e computadores portáteis (Midiacast, Miracast, Smart View, Chromecast integrado ou Apple AirPlay); c) Funções auxiliares: Guia Eletrônico de Programação (EPG), Closed Caption / legendas, temporizador para desligamento automático (Sleep Timer), bloqueio de canais e menu em português do Brasil. Sintonizador, Conectividade e Interfaces Físicas: Sintonizador digital integrado de TV aberta para padrão brasileiro ISDB-T (terrestre) e sintonizador			

	analógico padrão PAL-M/PAL-N/NTSC; Mínimo de 03 (três) entradas digitais HDMI (sendo pelo menos 01 porta com suporte a eARC / ARC); Mínimo de 01 a 02 portas USB 2.0 para Reprodução multimídia e gravação; 01 porta de rede Ethernet LAN (conector RJ-45) com suporte a protocolo IPv6; 01 entrada de RF coaxial para antena de TV aberta (75 ohms); 01 saída de áudio digital óptica (SPDIF); Interface de rede sem fio integrada: Wi-Fi (padrão 802.11 b/g/n ou 802.11ac). Alimentação Elétrica, Fixação e Acessórios Obrigatórios: Fonte de alimentação bivolt automática (AC 100-240 V ~ 50/60 Hz) com baixo consumo em modo de espera (standby < 0,5 W); Cabo de alimentação flexível provido de plugue de 3 pinos no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136); Compatibilidade estrutural com padrão de furação para suporte de parede VESA (faixa de 200 x 200 mm a 400 x 400 mm). Acessórios inclusos no fornecimento: 1. 01 (um) suporte articulado ou fixo para montagem em parede, confeccionado em aço de alta resistência, compatível com a furação VESA e com a dimensão/peso da TV ofertada, acompanhado de todos os parafusos, arruelas e buchas de fixação; 2. 01 (um) cabo HDMI versão 2.0 (High Speed com Ethernet) com comprimento mínimo de			

	3,0 (três) metros; 3. 01 (um) controle remoto original com pilhas inclusas e base/pés de apoio para uso sobre mesa.			
24	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS Armário alto fechado destinado ao armazenamento e organização de documentos, pastas, materiais administrativos e demais objetos de uso em ambientes de escritório, confeccionado predominantemente em painéis de madeira reconstituída do tipo MDP ou MDF, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão — BP, ou acabamento tecnicamente equivalente próprio para mobiliário. Deverá possuir 02 (duas) portas frontais de abrir, dotadas de puxadores e sistema de fechamento por fechadura com chave. O interior deverá ser equipado com 03 (três) prateleiras, formando 04 (quatro) vãos internos para armazenamento, admitindo-se prateleiras fixas e/ou reguláveis. O corpo estrutural, compreendendo laterais e base, bem como as portas, deverá possuir espessura mínima de 15 mm, admitidas espessuras superiores. As prateleiras deverão possuir construção e espessura compatíveis com sua função e com o sistema construtivo do fabricante. O tampo deverá ser confeccionado em	Un	12	R$ 696,97

	painel apropriado para mobiliário, admitindo-se espessura igual ou superior à utilizada no corpo, inclusive tampo engrossado. A retaguarda/fundo poderá possuir espessura e sistema construtivo próprios do fabricante, desde que adequadamente fixada e compatível com a estabilidade e funcionalidade do móvel. As bordas aparentes dos painéis deverão possuir acabamento próprio para mobiliário, mediante fita de borda ou solução equivalente, devendo o produto apresentar acabamento uniforme e ausência de lascamentos, rebarbas, partes cortantes ou defeitos aparentes que comprometam sua utilização. O armário deverá possuir sistema próprio de apoio e estabilidade no piso, mediante pés, sapatas, niveladores, rodapé ou solução construtiva equivalente, conforme o modelo ofertado. Dimensões externas: altura entre 1.586 mm e 1.620 mm; largura entre 792 mm e 800 mm; profundidade entre 410 mm e 465 mm. Acabamento em cor ou padrão neutro adequado a ambiente de escritório, conforme opções disponíveis na linha do fabricante.			
25	LONGARINA CORPORATIVA EXECUTIVA DE 03 LUGARES ESTOFADA COM BRAÇOS Mobiliário corporativo permanente tipo longarina de espera e recepção com 03 (três) lugares estofados com apoia-	Un	10	R$ 1.520,18

	braços, dotada de assentos e encostos individuais anatômicos de padrão executivo/diretor, espuma de poliuretano de alta resiliência, revestimento em tecido de alta resistência ao uso contínuo, estrutura metálica de sustentação em tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta, base equipada com sapatas reguláveis de piso e conformidade com as normas ergonômicas da NR-17 e ABNT NBR 13962, destinada a salas de espera, recepções de diretoria, gabinetes, cartórios e áreas de atendimento de órgãos públicos. Configuração, Assento, Encosto e Apoia-Braços: a) Configuração: módulo contínuo com 03 (três) assentos e 03 (três) encostos individuais estofados, provido de apoia-braços fixos anatômicos dispostos nas extremidades e entre os assentos; b) Estrutura interna do assento e encosto confeccionada em compensado multilaminado prensado e moldado a quente ou chapa estrutural de polímero de alta resistência mecânica; c) Estofamento em espuma flexível de poliuretano (PU) injetada anatomicamente ou expandida de alta resiliência, com densidade mínima na faixa de D45 a D50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm a 50 mm, colada uniformemente à estrutura interna; d)			

	Revestimento de acabamento confeccionado em Tecido 100% Poliéster (Crepe), Vinil ou Couro Ecológico de alta resistência ao atrito, na cor preta (ou cor corporativa definida no pedido pelo órgão requisitante); e) Encosto e assento providos de contra-capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno de alta resistência ou revestimento com perfil perimetral contra impactos; f) Apoia-braços com formato anatômico confeccionados em poliuretano injetado (PU) ou polipropileno rígido, fixados firmemente à estrutura metálica. Dimensões Ergonômicas Mínimas: Encosto: largura mínima de 45,0 cm e extensão vertical útil mínima de 37,0 cm. Estrutura Metálica e Sustentação: a) Viga estrutural horizontal principal confeccionada em tubo de aço carbono industrial de secção retangular ou oblonga, com espessura de parede mínima de 1,20 mm a 1,50 mm, dimensionada para suportar uso contínuo sem sofrer flexão ou deformação; b) Pés e bases de sustentação confeccionados em tubos de aço carbono soldados firmemente à viga horizontal por processo de soldagem robotizada MIG/TIG com acabamento perfeitamente liso e homogêneo, isento de escórias, respingos ou cantos cortantes; c) Suportes de sustentação			

	dos assentos/encostos em aço carbono fixados firmemente à viga através de parafusos com tratamento anticorrosivo; d) Capacidade de carga: resistência mecânica para suportar no mínimo 110 kg distribuídos por assento (capacidade total mínima de 330 kg por conjunto). Tratamento de Superfície e Acabamento: a) Toda a estrutura metálica submetida a prévio tratamento químico de superfície anticorrosivo (desengraxe, decapagem e fosfatização); b) Acabamento final em pintura eletrostática a pó (tinta epóxi/poliéster) com cura em estufa a alta temperatura (mínimo 200 °C), na cor preta, com espessura de camada uniforme e alta resistência a riscos e abrasão; c) Pés providos de sapatas niveladoras/reguláveis injetadas em polímero (nylon ou polipropileno) para ajuste de nivelamento ao piso e proteção contra riscos e umidade. Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Comprimento / Largura total: faixa estrita de 150 cm a 175 cm; Profundidade total: faixa estrita de 55 cm a 68 cm; Altura total montado: faixa estrita de 80 cm a 95 cm; Altura do assento ao piso: faixa de 42 cm a 50 cm. Lâmina de Fixação e União Assento/Encosto (Haste de Ligação em "L"): a) União estrutural entre assento e encosto realizada individualmente por			

	Lâmina de Aço em formato de "L" (haste de ligação ergonômica), confeccionada em barra chata ou chapa estampada de Aço Carbono (SAE 1010/1020 ou equivalente) de alta resistência mecânica à flexão; b) Espessura da chapa/barra metálica: espessura nominal na faixa de 4,75 mm (3/16") a 6,35 mm (1/4") e largura de no mínimo 40 mm a 75 mm, dimensionada para suportar uso contínuo e apoio lombar sem sofrer deformação permanente; c) Ângulo de inclinação ergonômica do encosto na faixa de 95° a 105°; d) Haste vertical com altura útil de 250 mm a 350 mm para fixação traseira rígida ou sistema de regulagem de altura do encosto; haste horizontal com comprimento de 150 mm a 250 mm fixada firmemente à estrutura inferior por parafusos métricos de alta resistência mecânica; e) Acabamento da lâmina com prévio tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta, ou revestida externamente por carenagem/sanfona de proteção injetada em polímero termoplástico (PP/PVC);			
26	LIQUIDIFICADOR ELETRODOMÉSTICO DE USO CONTÍNUO - CAPACIDADE TOTAL DE 2,2 A 3,0 LITROS.	Un	3	R$ 173,26

	Equipamento eletrodoméstico permanente de uso culinário tipo liquidificador portátil de bancada, capacidade total do copo na faixa de 2,2 a 3,0 litros (com capacidade útil mínima de 1,5 litros), potência elétrica nominal na faixa de 500 W a 1.200 W, copo graduado confeccionado em polímero termoplástico transparente de alta resistência mecânica e térmica (100% livre de BPA), conjunto de corte com 04 (quatro) lâminas em aço inoxidável, seletor de comando com múltiplas velocidades, função pulsar e autolimpeza, base motora com pés antiderrapantes e certificação de conformidade compulsória do INMETRO. Capacidade e Estrutura do Copo: a) Capacidade volumétrica total do copo: faixa estrita de 2,2 a 3,0 litros; b) Capacidade volumétrica útil mínima de trabalho: 1,5 litros; c) Copo/jarra confeccionado em resina termoplástica transparente de alta resistência (SAN, policarbonato, polipropileno cristal ou similar), atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free), dotado de escala de graduação volumétrica nítida; d) Alça anatômica e ergonômica integrada ao corpo do copo para manuseio seguro mesmo com carga máxima; e) Tampa superior com vedação e encaixe firme contra vazamentos durante o uso, dotada de			

	sobretampa/copo dosador central removível que permite a adição de ingredientes durante o funcionamento. Lâminas e Desempenho de Processamento: a) Conjunto de corte contendo 04 (quatro) lâminas confeccionadas em aço inoxidável de alta durabilidade (lisas, dentadas e/ou serrilhadas) com angulação geométrica voltada à movimentação homogênea e rápida trituração dos alimentos; b) Sistema de vedação integrado de alta estanqueidade que impede a infiltração de líquidos no eixo de acoplamento do motor; c) Funções operacionais: liquidificar, misturar, emulsionar, bater massas leves, triturar polpas de frutas e gelo. Motorização e Controle de Velocidades: a) Potência elétrica nominal do motor: faixa estrita de 500 W a 1.200 W; b) Painel de controle frontal com seletor rotativo ou de teclas, dotado de no mínimo 3 (três) opções de velocidade ajustáveis de forma gradual; c) Funções integradas no seletor: Função Pulsar / Ice / Autolimpeza. Base Motora, Acabamento e Segurança: a) Base da unidade motora moldada em material termoplástico injetado de alto impacto na cor preta ou branca (conforme solicitação do órgão requisitante); b) Sistema de encaixe rápido e alinhamento seguro entre o copo e a base motora; c)			

	Pés inferiores providos de sapatas de borracha antiderrapante de alta estabilidade à bancada; d) Compartimento inferior porta-fio (guarda-cabo) para armazenamento organizado do cordão de alimentação. Instalação Elétrica: Tensão nominal de operação: 127 V (110 V) ou 220 V (conforme demanda da unidade requisitante); Frequência de operação: 60 Hz; Cabo de alimentação flexível certificado pelo INMETRO no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). Envelope Dimensional Restritivo Estrito: Largura da base: faixa estrita de 18 cm a 26 cm; Profundidade da base: faixa estrita de 17 cm a 22 cm; Altura total montado: faixa estrita de 38 cm a 46 cm; Peso líquido do aparelho: faixa estrita de 1,2 kg a 2,2 kg.			
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL/COMERCIAL DE BANCADA EM AÇO INOX - CAPACIDADE DE 2 LITROS Equipamento eletromecânico permanente de processamento culinário tipo liquidificador comercial/industrial de mesa e bancada, capacidade volumétrica total de 2,0 litros, dotado de copo e gabinete externo do motor confeccionados em chapa de aço inoxidável, conjunto de corte com lâminas em aço inoxidável de alta resistência mecânica, tampa atóxica	Un	3	R$ 844,85

	com sobretampa/visor dosador central, base estável com pés de borracha antiderrapante e certificação de segurança compulsória do INMETRO. Capacidade e Construção do Copo: a) Capacidade volumétrica nominal do copo: 2,0 (dois) litros; b) Copo confeccionado integralmente em chapa de aço inoxidável (AISI 304 ou equivalente sanitário), fabricado pelo processo monobloco estampado (sem emendas) ou com soldas sanitárias contínuas perfeitamente polidas, altamente resistente a impactos mecânicos e choques térmicos; c) Alça de sustentação e empunhadura anatômica em aço inoxidável ou polímero de alta resistência fixada firmemente ao corpo do copo; d) Tampa superior confeccionada em material polimérico ou borracha atóxica flexível com encaixe firme e vedação estanque contra vazamentos durante o funcionamento, dotada de sobretampa/copo dosador central removível que possibilita a visualização e adição de ingredientes durante o uso. Conjunto de Lâminas e Acoplamento: a) Conjunto de corte contendo facas/lâminas com múltiplos ângulos confeccionadas em aço inoxidável de alta dureza mecânica (lisas e/ou serrilhadas); b) Eixo e mancal em aço			

	inoxidável com sistema de vedação por retentores de alta performance, impedindo a infiltração de líquidos para o compartimento do motor; c) Sistema de acoplamento mecânico motor/copo de encaixe rápido e seguro com alta durabilidade mecânica. Gabinete e Motorização: a) Gabinete/carcaça externa do motor confeccionada em chapa de aço inoxidável (acabamento escovado ou polido); b) Potência elétrica do motor: potência nominal/máxima na faixa estrita de 350 W a 1.000 W; c) Painel frontal provido de chave/interruptor liga/desliga (com ou sem função pulsar integrada) com isolamento elétrico e proteção contra respingos; d) Base inferior moldada em polímero resistente ou chapa metálica, equipada com pés de borracha antiderrapante e antivibratória de alta aderência à bancada. Instalação Elétrica: Tensão nominal: 127 V (110 V) ou 220 V monofásico (conforme demanda da unidade requisitante) ou Bivolt selecionável por chave seletora; Frequência de operação: 60 Hz; Cabo de alimentação flexível certificado pelo INMETRO no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), com comprimento mínimo de 1,0 metro. Envelope Dimensional e Peso Estrito: Largura da base: faixa estrita de 18 cm a 25 cm; Profundidade da base:			

	faixa estrita de 18 cm a 25 cm; Altura total montado: faixa estrita de 40 cm a 55 cm; Peso líquido do aparelho: faixa estrita de 2,0 kg a 8,0 kg.			
28	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS Mobiliário permanente de armazenagem tipo estante desmontável confeccionada em chapa de aço carbono, composta por 06 (seis) prateleiras/bandejas reguláveis em altura, 04 colunas de sustentação em perfil "L" perfuradas, sapatas plásticas protetoras e montagem por parafusos e porcas zincadas, destinada à organização e arquivamento de caixas, livros, processos e materiais diversos em almoxarifados, arquivos e setores administrativos.Estrutura e Colunas de Sustentação: a) 04 (quatro) colunas verticais confeccionadas em perfil de aço formato "L" (cantoneira) com espessura entre 1,00 mm e 1,50 mm (chapas #18 a #16), dotadas de furações padronizadas para permitir a regulagem de altura das prateleiras; b) Acompanhamento obrigatório de 04 sapatas/ponteiras em polímero resistente (plásticas) para a base das colunas, evitando o contato direto do metal com o piso e prevenindo riscos e corrosão. Prateleiras e Bandejas: a) Composta por	Un	11	R$ 525,34

	06 (seis) prateleiras/bandejas em chapa de aço (#26 a #22) com dobras de reforço perimetrais (dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior) para eliminação de cantos cortantes e garantia de rigidez; b) Furação nas bandejas que permita o encaixe opcional de divisores verticais de aço; c) Capacidade de carga útil uniformemente distribuída: não inferior a 25 kg por prateleira (admitindo-se capacidades superiores de até 50 kg por prateleira). Sistema de Montagem e Fixação: a) Fixação das prateleiras às colunas realizada por meio de parafusos com porcas sextavadas zincadas/galvanizadas com arruelas; b) Rigidez e esquadro estrutural assegurados pelo aperto dos parafusos nas bandejas superiores, intermediárias e inferiores ou por tirantes de reforço. Tratamento Superficial e Acabamento: a) Tratamento químico antiferruginoso prévio da chapa de aço por banhos de desengraxe, decapagem e fosfatização; b) Pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster híbrida) polimerizada em estufa a alta temperatura (mínimo 200 °C), com camada uniforme e resistente a riscos e corrosão; c) Superfícies homogêneas e lisas, isentas de rebarbas, bolhas, escórias ou pontas perfurantes; d) Cor padrão: Cinza Cristal. Envelope			

	Dimensional Restritivo Estrito: Altura total: faixa estrita de 1.950 mm a 2.000 mm; Largura total: faixa estrita de 910 mm a 930 mm; Profundidade total: faixa estrita de 300 mm a 400 mm.			
29	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, TIPO MONOBLOCO, REFORÇADA, PARA USO INSTITUCIONAL: Fabricada em polipropileno (PP) de alta resistência ou material termoplástico de desempenho equivalente ou superior, por processo de injeção, com estrutura inteiriça, sem emendas, parafusos ou componentes metálicos estruturais. Cor branca uniforme, com acabamento liso, sem rebarbas, trincas, deformações, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança e a durabilidade. Deverá possuir assento anatômico, encosto com apoio adequado para as costas, bordas arredondadas e quatro pés resistentes, com geometria que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização. Estrutura com reforços ou nervuras nas regiões submetidas a maiores esforços, especialmente nas junções entre assento, encosto e pés. PESO E ESTRUTURA: Peso líquido mínimo sugerido de 2,8 kg por unidade,	Un	290	R$ 71,35

	desconsiderando embalagens, etiquetas e acessórios removíveis. Estrutura reforçada, com distribuição uniforme do material e espessura nominal mínima sugerida de 3,0 mm nas regiões estruturais críticas, admitidas variações decorrentes do processo de fabricação, desde que preservada a resistência mecânica comprovada do produto. RESISTÊNCIA: Capacidade de suportar usuário com massa mínima de 150 kg, mediante comprovação técnica compatível com a utilização declarada. Deverá apresentar resistência adequada aos esforços estáticos, impactos, esforços laterais e utilização repetitiva, sem ruptura, deformação permanente prejudicial, perda de estabilidade ou comprometimento da segurança. DURABILIDADE: Material resistente à umidade e de fácil higienização, com aditivação ou tratamento de proteção contra radiação ultravioleta (UV), visando reduzir o ressecamento, a fragilização e a deterioração decorrentes da exposição solar. EMPILHAMENTO: Deverá permitir o empilhamento estável de, no mínimo, 10 unidades, conforme orientação do fabricante, sem deformações ou danos às cadeiras. DIMENSÕES: Altura total entre 80 e 90 cm; largura total entre 40 e 50 cm;			

	profundidade total entre 45 e 60 cm; altura do assento em relação ao piso entre 42 e 47 cm. COMPROVAÇÃO TÉCNICA: Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita identificar o modelo ofertado, suas dimensões, material de fabricação, peso líquido e capacidade de carga. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14776, em sua versão vigente, mediante documentação de conformidade pertinente. GARANTIA: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo trincas, rupturas e deformações decorrentes de falhas de fabricação, observadas as condições normais de utilização e conservação.			
30	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10,5, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. Equipamento portátil tipo tablet, com tela sensível ao toque, destinado ao uso institucional, administrativo e educacional, adequado à navegação na internet, acesso a sistemas, execução de aplicativos, videoconferências, reprodução de conteúdo multimídia, leitura e edição de documentos e	Un	107	R$ 1.706,85

	demais atividades compatíveis. PROCESSADOR: processador de arquitetura móvel com no mínimo 08 (oito) núcleos de processamento – octa-core, com frequência máxima de processamento de no mínimo 2,0 GHz, admitidos processadores de diferentes fabricantes e arquiteturas que atendam ou superem os requisitos estabelecidos. MEMÓRIA RAM: mínimo de 6 GB de memória RAM física instalada. Não será considerada para atendimento ao mínimo exigido memória obtida exclusivamente mediante expansão virtual de RAM, utilização do armazenamento interno como memória virtual, RAM Plus, Memory Extension ou tecnologia equivalente. ARMAZENAMENTO INTERNO: capacidade mínima de 128 GB de armazenamento interno integrado ao equipamento, em tecnologia eMMC, UFS ou equivalente/superior. Não será considerado cartão de memória removível ou armazenamento em nuvem para composição da capacidade mínima exigida. TELA: tela touchscreen capacitiva com: tamanho diagonal mínimo de 10,5 polegadas; resolução mínima de 1920 × 1200 pixels – WUXGA ou superior; taxa de atualização mínima de 90 Hz. Serão admitidas diferentes tecnologias de painel utilizadas			

	originalmente pelo fabricante, desde que cumpridos os requisitos mínimos de tamanho, resolução e taxa de atualização. CÂMERAS: deverá possuir: câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; sistema de foco automático na câmera traseira; câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels a 30 fps. CONECTIVIDADE SEM FIO: deverá possuir: Wi-Fi dual band, compatível com as frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; compatibilidade mínima com IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth versão 5.1 ou superior. INTERFACES: deverá possuir pelo menos 01 porta USB Tipo-C, padrão USB 2.0 ou superior, destinada à alimentação/recarga e transferência de dados. BATERIA: bateria interna recarregável com capacidade típica declarada pelo fabricante de no mínimo 7.000 mAh. ÁUDIO: deverá possuir sistema integrado com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes, admitidas tecnologias adicionais de processamento e otimização de áudio. SISTEMA OPERACIONAL: deverá ser fornecido com sistema operacional Android ou sistema operacional móvel baseado na plataforma Android, em versão vigente e oficialmente suportada pelo fabricante. CONECTIVIDADE			

	CELULAR: não será obrigatória conectividade por rede móvel 4G ou 5G. Serão aceitos equipamentos exclusivamente Wi-Fi, bem como modelos que adicionalmente disponham de conexão celular. ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL: slot para cartão microSD poderá integrar o equipamento, porém não será requisito obrigatório. Quando existente, sua capacidade não será utilizada para composição dos 128 GB mínimos de armazenamento interno. LOCALIZAÇÃO: sistemas de posicionamento por satélite, como GPS, GLONASS, Galileo, Beidou, QZSS ou equivalentes, poderão integrar o equipamento, porém não constituirão requisito obrigatório. CONEXÃO DE ÁUDIO: conector físico P2 de 3,5 mm poderá estar presente, mas não será obrigatório, sendo admitida conexão de áudio por Bluetooth, USB-C ou outra tecnologia própria do equipamento. ACESSÓRIOS: deverá acompanhar cabo compatível para alimentação/recarga do equipamento, além dos componentes e documentação indispensáveis ao funcionamento normal conforme configuração original. CARREGADOR: deverá acompanhar obrigatoriamente o equipamento 01 (um) Adaptador/carregador de tomada compatível com o tablet ofertado,			

	adequado à rede elétrica brasileira e capaz de realizar a recarga segura do equipamento, original do fabricante ou expressamente homologado/compatível para o modelo. O carregador deverá ser entregue juntamente com o tablet, ainda que o fabricante comercialize originalmente o adaptador separadamente.			
31	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA ALTA (CAIXA/BALCÃO), ESTOFADA, COM APOIO PARA OS PÉS Cadeira giratória operacional tipo secretária alta, destinada a postos de trabalho em balcões e bancadas elevadas de atendimento ao público, sem braços, com estrutura reforçada, regulagens ergonômicas e acabamento adequado ao uso profissional intenso. Assento: Anatômico, com largura mínima de 440 mm e profundidade mínima de 420 mm, confeccionado em compensado multilaminado de espessura mínima de 12 mm ou polipropileno estrutural de resistência equivalente. Estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada, densidade mínima de 50 kg/m³ (D50), espessura mínima de 50 mm, com borda frontal arredondada. Encosto: Anatômico, com largura mínima	Un	2	R$ 438,19

	de 400 mm e altura mínima de 300 mm, estrutura resistente, espuma de poliuretano injetada de densidade mínima D45 e espessura mínima de 40 mm, com regulagem de altura e inclinação, proporcionando apoio adequado à região lombar e dorsal. Revestimento: Assento e encosto revestidos em tecido 100% poliéster ou tecido sintético de desempenho equivalente, apropriado para uso corporativo intenso, com gramatura mínima de 250 g/m² e resistência à abrasão mínima de 30.000 ciclos Martindale, ou resistência equivalente comprovada por ensaio técnico. Costuras reforçadas, acabamento uniforme, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. Cor preta. Base: Giratória, com cinco hastes, fabricada em aço carbono com proteção anticorrosiva ou poliamida reforçada de alta resistência, com cinco rodízios duplos adequados ao piso de utilização, garantindo estabilidade e movimentação segura. Coluna: Sistema de regulagem de altura por pistão pneumático a gás, dimensionado para cadeira alta tipo caixa, com acionamento por alavanca, permitindo ajuste suave e seguro. Altura do assento em relação ao piso regulável, abrangendo no mínimo a faixa de 600 a			

	720 mm. Apoio para os pés: Aro circular metálico reforçado, fabricado em aço, com regulagem independente de altura e sistema de fixação seguro, permitindo apoio estável dos pés durante a utilização. Capacidade de carga: Mínima de 120 kg, conforme especificação técnica do fabricante. Acabamento: Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Partes inferiores e posteriores do assento e encosto protegidas por contracapas resistentes. Não serão admitidas rebarbas, soldas defeituosas, instabilidade ou componentes com acabamento inadequado. Ergonomia: Produto compatível com os princípios da NR-17 e com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962, observadas as características próprias de cadeira alta para bancada. Garantia: Mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, mecanismos de regulagem, pistão, fixações e defeitos prematuros do estofamento em condições normais de uso. Comprovação: Apresentação de catálogo ou ficha técnica do fabricante, pelo licitante provisoriamente vencedor,			

	para verificação das características exigidas, admitindo-se documentação complementar tecnicamente equivalente, conforme previsto no edital.			
32	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – PADRÃO CORPORATIVO/ADMINISTRATIVO, COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E SISTEMA OPERACIONAL Computador de mesa (desktop), novo, de primeiro uso, destinado à utilização em atividades administrativas, elaboração e edição de documentos, planilhas eletrônicas, navegação na internet, acesso a sistemas informatizados de gestão pública, correio eletrônico, videoconferências e demais rotinas de escritório. O equipamento deverá apresentar configuração padronizada, componentes novos, compatíveis entre si, procedência identificável, suporte técnico e garantia integral, acompanhado de monitor, teclado, mouse, sistema operacional original e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às seguintes especificações mínimas: 1. PROCESSADOR: Processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 3 de desempenho equivalente ou superior, ou outro processador de arquitetura x86-64 com desempenho	Un	15	R$ 4.555,67

	equivalente ou superior, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, compatível com o sistema operacional exigido. A equivalência de desempenho deverá ser comprovada por documentação técnica e, quando necessário, por critérios objetivos de desempenho definidos pela Administração, não sendo admitida a desclassificação exclusivamente em razão da marca ou nomenclatura comercial do processador. 2. MEMÓRIA RAM: Memória RAM com capacidade mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou tecnologia superior, com frequência compatível com o processador e a placa-mãe, permitindo expansão para no mínimo 16 GB. A memória deverá ser nova e compatível com a configuração ofertada. 3. ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB, interface SATA III, M.2 NVMe ou tecnologia superior, não sendo admitido disco rígido mecânico (HD) como unidade principal de armazenamento. 4. PLACA-MÃE: Placa-mãe nova, compatível com o processador, memória RAM, armazenamento e demais componentes, com identificação de fabricante e modelo, suporte a BIOS/UEFI, recursos necessários ao funcionamento			

	do sistema operacional e disponibilidade de drivers e atualizações pertinentes. Serão aceitas placas-mãe de diferentes fabricantes, desde que apresentem compatibilidade técnica e funcionamento adequado com o conjunto fornecido. 5. GABINETE: Gabinete de mesa, podendo ser dos tipos Mini Desktop, Micro, Small Form Factor (SFF), torre compacta ou equivalente, com estrutura resistente, acabamento adequado, sistema de ventilação compatível com os componentes internos, acesso para manutenção e dimensões apropriadas à utilização em estações administrativas. 6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte nova, dimensionada para o funcionamento seguro de todos os componentes, com potência compatível com a configuração ofertada, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, e alimentação compatível com as instalações elétricas do Município, em 127 V e 220 V, por meio de fonte bivolt automática ou solução tecnicamente equivalente. 7. CONECTIVIDADE E INTERFACES: Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; 1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps); 1 (uma) saída de vídeo digital			

	HDMI ou DisplayPort; conexões de áudio para fone de ouvido e microfone, admitida conexão combinada. Deverá possuir controladora gráfica integrada ou equivalente, com capacidade para operar o monitor fornecido na resolução exigida, dispensada placa de vídeo dedicada. 8. MONITOR: Monitor novo, com tecnologia LED ou LCD com retroiluminação LED, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, admitidos modelos de 20 polegadas ou superiores, resolução mínima de 1600 × 900 pixels, tela antirreflexiva, entrada de vídeo digital compatível com o computador, base de apoio estável para mesa, alimentação elétrica bivolt e cabo de vídeo compatível incluído. Serão aceitos monitores de resolução e dimensões superiores. 9. TECLADO: Teclado novo, padrão brasileiro ABNT2, com tecla Ç, conexão USB, conjunto completo de teclas alfanuméricas, numéricas e de função, adequado à utilização contínua em ambiente administrativo. 10. MOUSE: Mouse óptico novo, conexão USB, com no mínimo 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll), resolução mínima de 1.000 DPI, compatível com o computador e o sistema operacional fornecidos.			

	11. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional, arquitetura de 64 bits, em português do Brasil, original, com licença legítima, definitiva, devidamente instalada e ativada, admitida licença OEM ou outra modalidade legalmente válida para o fornecimento. Não serão aceitas versões de avaliação, licenças temporárias ou sistemas operacionais sem comprovação de regularidade. O equipamento deverá possuir compatibilidade integral com o sistema operacional, inclusive quanto aos requisitos de segurança e inicialização exigidos pela Microsoft. 12. PADRÃO DE QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E CONFIGURAÇÃO: O computador deverá ser fornecido como conjunto completo, com componentes novos, compatíveis entre si, marca, modelo ou identificação comercial equivalente, documentação técnica e identificação individual que permita seu controle patrimonial e rastreabilidade. Serão admitidos computadores de fabricação industrial e equipamentos integrados por empresas especializadas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, possuam componentes de procedência identificável, configuração padronizada, documentação técnica, disponibilidade de drivers e atualizações necessárias ao			

	funcionamento e garantia integral do conjunto. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com componentes reaproveitados, de procedência não identificável, incompatíveis entre si ou que não apresentem cobertura integral da garantia exigida. 13. GARANTIA: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o computador, abrangendo placa-mãe, processador, memória RAM, armazenamento, fonte de alimentação e demais componentes internos, com responsabilidade integral da contratada pelo atendimento das obrigações de garantia, diretamente ou por intermédio do fabricante ou rede de assistência técnica. O monitor, teclado e mouse deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, os reparos e substituições decorrentes de defeitos cobertos deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a peças, mão de obra e transporte necessário ao atendimento. 14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de solicitações de garantia, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, responsabilizando-se			

	pelo encaminhamento e acompanhamento das providências necessárias à solução de defeitos. As condições e os prazos de atendimento deverão observar o estabelecido no Termo de Referência e nas disposições contratuais. 15. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada, marca e modelo do computador e do monitor ofertados, acompanhados de catálogo, ficha técnica, manual ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento às especificações. No caso de equipamentos integrados, deverá apresentar relação dos componentes principais, com identificação de seus respectivos fabricantes e modelos, acompanhada de documentação técnica suficiente para comprovação de compatibilidade e desempenho. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações e confirmação das características dos equipamentos ofertados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O conjunto deverá ser entregue novo, completo, em embalagem apropriada,			

	acompanhado de monitor, teclado, mouse, cabos de alimentação, cabo de vídeo, sistema operacional instalado e ativado, licenciamento regular e demais acessórios necessários à instalação e utilização imediata. Todos os componentes deverão apresentar perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou sinais de uso anterior. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS REQUISITOS DE QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E GARANTIA A presente especificação tem como finalidade assegurar a aquisição de computadores adequados às atividades administrativas do Município, com desempenho suficiente para a execução de sistemas informatizados, elaboração de documentos, processamento de informações e demais rotinas dos órgãos públicos. A exigência de componentes novos, de procedência identificável, tecnicamente compatíveis, acompanhados de documentação, suporte técnico e garantia integral, busca reduzir riscos de falhas prematuras, incompatibilidades, interrupções das atividades administrativas, dificuldades de manutenção e custos adicionais decorrentes de equipamentos de qualidade inadequada. A padronização das características			

	mínimas dos equipamentos contribui para o controle patrimonial, a gestão do parque tecnológico, a manutenção, a substituição de componentes e a previsibilidade dos custos durante a vida útil dos bens. As condições estabelecidas não restringem a participação a fabricantes ou marcas específicas, admitindo equipamentos de fabricação industrial e computadores integrados por empresas especializadas, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas e de garantia. A definição dos requisitos deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 18 e 40, considerando a necessidade administrativa e a compatibilidade das exigências com as condições praticadas no mercado.			

2.2. Em caso de divergência entre as descrições da plataforma e as do edital, prevalecerão as informações contidas no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais equipamentos destinados à estruturação, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades

vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.2 No âmbito da Assistência Social, a aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das demais unidades vinculadas à respectiva Secretaria, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais e melhores condições de acolhimento e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

3.3 No âmbito da Saúde, a aquisição visa atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de mobiliários, computadores, tablets, equipamentos de climatização e outros bens necessários à estruturação dos ambientes, à modernização dos processos de trabalho e à melhoria dos serviços prestados à população.

3.4 A aquisição de computadores e tablets justifica-se, especialmente, pela necessidade de informatização das atividades desenvolvidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde, possibilitando o registro de atendimentos, a alimentação dos sistemas oficiais de informação, o acompanhamento dos usuários, a realização de atividades administrativas e o suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, inclusive durante visitas domiciliares e ações realizadas em campo.

3.5 A aquisição dos mobiliários e demais equipamentos busca proporcionar ambientes adequados, funcionais, seguros e organizados, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto dos servidores e usuários, eficiência operacional e qualidade dos atendimentos realizados pelas unidades contempladas.

3.6 Em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e padronização, foram relacionados os mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, considerando as características das atividades desenvolvidas, a adequação dos ambientes e a necessidade de aquisição de bens com qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua utilização no serviço público.

3.7 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que as

necessidades e os quantitativos a serem adquiridos foram previamente definidos pelas Secretarias demandantes.

3.8 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DO VALOR

4.1 Para a formação do preço estimado da presente contratação, foram realizadas pesquisas em banco de preços, utilizando-se exclusivamente valores efetivamente praticados em contratações públicas de objetos similares, observadas as características, especificações técnicas e condições de fornecimento dos bens pretendidos, sem a realização de cotações diretas com fornecedores.

4.2 Em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como às disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os preços obtidos, considerando sua compatibilidade com o objeto pretendido e a realidade do mercado, buscando estabelecer valores de referência que assegurem a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Os valores estimados foram definidos com base na análise dos preços pesquisados, conforme metodologia de cálculo demonstrada na cesta de preços e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até **30 (Trinta**) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

5.2 A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de aquisição do material ocorrerá num período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em endereço definido na autorização de fornecimento no cep 39550-000.

7.2 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

b) definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

7.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, analisados as situações individualmente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O endereço padrão para entrega dos bens objeto da presente contratação será o **Setor de Patrimônio Municipal, localizado na Avenida do Contorno, nº 2.835, Bairro Sagrada Família, esquina com a Rua Carlos Chagas, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000.**

7.5 Considerando a natureza, o peso, o volume e as dimensões de determinados mobiliários e equipamentos, a Administração poderá determinar que a entrega seja realizada diretamente nas unidades de saúde, unidades socioassistenciais ou demais unidades municipais destinatárias dos bens, dentro do Município de Taiobeiras/MG, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento ou em comunicação oficial da Administração.

7.6 As entregas deverão ser previamente agendadas com o Setor de Patrimônio ou com a unidade responsável pelo recebimento, observados os dias e horários de expediente administrativo. Não serão admitidas entregas aos sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente na respectiva unidade municipal.

7.7 É de responsabilidade exclusiva da contratada organizar a logística de transporte e entrega dos bens, inclusive quando utilizar transportadoras ou serviços terceirizados de frete, devendo orientar previamente os responsáveis pelo transporte quanto aos endereços,

horários, procedimentos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para realizar a descarga, movimentação e acomodação dos bens no local indicado pela Administração, considerando suas dimensões, peso e características, observadas as normas de segurança aplicáveis.

7.9 Não será de responsabilidade dos servidores municipais realizar a descarga dos veículos, carregar mobiliários ou equipamentos, disponibilizar mão de obra ou fornecer equipamentos auxiliares para a execução dessas atividades.

7.10 A contratação de serviços terceirizados de transporte não afastará a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das condições de entrega. A ausência de ajudantes, a recusa do motorista em realizar a descarga, a insuficiência de mão de obra ou a falta de equipamentos adequados para movimentação dos bens não constituirão justificativas para o descumprimento das obrigações assumidas.

7.11 Não será admitida a entrega de mercadorias em calçadas, vias públicas, áreas externas desprotegidas ou locais distintos daqueles indicados pela Administração, devendo os bens ser descarregados e acomodados no ambiente indicado pelo responsável pelo recebimento.

7.12 Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação, mão de obra e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos bens deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

7.13 Caso a entrega não possa ser concluída em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar nova entrega, mediante agendamento, sem qualquer ônus adicional à Administração e sem prorrogação automática do prazo contratual.

7.14 O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

7.16 A assinatura de comprovantes de entrega, conhecimentos de transporte, canhotos de notas fiscais ou outros documentos apresentados pela contratada ou transportadora comprovará exclusivamente o recebimento físico dos volumes, não significando a aceitação definitiva dos produtos, a aprovação de sua qualidade ou o reconhecimento do atendimento integral às especificações técnicas contratadas.

7.17 A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, para realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, incluindo, quando aplicável, a abertura das embalagens, a verificação da marca, modelo, dimensões, materiais,

configurações, acessórios, acabamento, integridade, funcionamento e demais características exigidas neste Termo de Referência.

7.18 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão das verificações necessárias.

7.19 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras desconformidades com as condições contratadas.

7.20 Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para providenciar a correção ou substituição dos bens, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, obrigações de garantia ou demais responsabilidades legais e contratuais.

7.22 O ateste para fins de liquidação e pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade do fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição (ou fornecimento com montagem) de equipamentos e mobiliário destinados a atender às necessidades operacionais e funcionais das dependências da [inserir órgão/setor/unidade]. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de qualidade, ergonomia, durabilidade e segurança, conforme as normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia) e demais legislações correlatas.**

8.2 A solução contempla a entrega de móveis e equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com garantia minima descrita no item, assistência técnica autorizada e suporte técnico durante o período de vigência da garantia.

8.3 Os equipamentos e móveis devem apresentar características compatíveis com os ambientes de uso (administrativo, operacional, institucional ou técnico), promovendo conforto, funcionalidade e estética ao espaço, além de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades.

8.4 Entre os itens previstos estão:

a) Cadeiras ergonômicas;

b) Armários e estantes;

c) Equipamentos eletrônicos e de informática;

d) Itens de apoio como gaveteiros, painéis, suportes, etc.

8.5 Todos os materiais devem ser entregues e montados no local indicado pelo contratante, em pleno funcionamento e conforme os prazos estipulados no contrato. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e testes de funcionamento, bem como pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem avarias ou inconformidades.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 - Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

9.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, desgastes ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados.

10.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidades, características construtivas, requisitos de desempenho, resistência, segurança e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua e institucional, considerando a frequência de uso nos

ambientes administrativos, nas unidades de saúde e nas unidades de atendimento socioassistencial.

10.4 Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais órgãos competentes, quando legalmente exigíveis ou expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

10.5 Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e condições de segurança e ergonomia compatíveis com sua finalidade de utilização.

10.6 Não serão aceitos mobiliários que apresentem deformações, instabilidade estrutural, superfícies cortantes, rebarbas, falhas de acabamento, soldas inadequadas, peças soltas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua segurança, resistência, funcionalidade ou vida útil.

10.7 Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados ou acompanhados de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à montagem, cabendo à contratada realizar a montagem quando expressamente exigida na descrição do item.

10.8 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, carregadores, manuais e demais componentes indispensáveis à sua utilização.

10.9 Os computadores e tablets deverão atender integralmente às configurações mínimas estabelecidas nas especificações técnicas, não sendo admitida a substituição de componentes por outros de desempenho inferior.

10.10 Quando exigido sistema operacional ou software, estes deverão possuir licenciamento regular, compatível com a configuração ofertada, sendo vedado o fornecimento de programas irregulares ou licenças não autorizadas.

10.11 Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir tensão de alimentação compatível com aquela estabelecida na descrição do respectivo item, bem como atender aos requisitos de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis.

10.12 **O licitante deverá identificar previamente os produtos que pretende ofertar, certificando-se de que atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**

10.13 Quando exigido, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, memoriais descritivos ou outros documentos técnicos idôneos que permitam verificar objetivamente as características dos produtos ofertados.

10.14 A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo, fabricante e configuração do produto, quando aplicável. Nos casos em que os documentos contemplem diversos produtos ou modelos, o licitante deverá indicar expressamente as páginas, referências e códigos correspondentes ao item ofertado.

10.15 A inexistência de catálogo comercial padronizado, especialmente no caso de fabricantes de mobiliários e equipamentos produzidos sob encomenda, não afastará a obrigação de comprovação das características técnicas, admitindo-se a apresentação de fichas técnicas próprias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e outros documentos idôneos.

10.16 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, **ressalvados os itens para os quais tenha sido estabelecido prazo específico de garantia na respectiva descrição**.

10.17 Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia, providenciando, conforme o caso, o reparo ou a substituição do produto, sem custos adicionais para a Administração.

10.18 **Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, assistência técnica, peças, mão de obra e devolução dos produtos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada**.

10.19 A contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações de garantia, independentemente da localização de sua sede ou da rede de assistência técnica do fabricante, não podendo transferir à Administração a responsabilidade pela solução dos problemas apresentados.

10.20 Das condições de entrega

10.21 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas à sua natureza, de modo a evitar danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

10.22 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.23 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar as entregas no Município de Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, observando os locais, horários e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.24 A distância geográfica, a ausência de transportadoras, o baixo valor da contratação ou a reduzida quantidade de itens adjudicados não constituirão, por si sós, justificativas para o descumprimento das obrigações assumidas.

10.25 Da conformidade dos produtos entregues

10.26 Os produtos entregues deverão corresponder à marca, modelo, configuração e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, quando aplicáveis.

10.27 Não será admitida a substituição unilateral dos produtos ofertados. Eventuais solicitações de substituição deverão ser previamente formalizadas, devidamente justificadas e submetidas à análise e autorização expressa da Administração, mediante comprovação de fato superveniente e do atendimento integral às especificações técnicas, sem prejuízo à qualidade, ao desempenho e às condições originalmente contratadas.

10.28 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias ou outras irregularidades serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.29 O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legais e contratuais.

10.30 Dos requisitos de sustentabilidade

10.31 Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e redução da geração de resíduos.

10.32 Os equipamentos sujeitos à etiquetagem obrigatória de eficiência energética deverão atender às regulamentações vigentes e à classificação mínima estabelecida na descrição do respectivo item, quando houver.

10.33 A contratada deverá observar as disposições legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes eletrônicos, pilhas e baterias, quando aplicáveis ao objeto.

10.34 Da natureza e das condições da contratação

10.35 Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

10.36 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.37 Não será exigido que o licitante possua previamente os produtos em estoque, estabelecimento comercial no Município ou estrutura física de assistência técnica na região, desde que demonstre capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos bens, os respectivos quantitativos, o endereço de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.2 Indicar os locais de entrega dos mobiliários e equipamentos, podendo determinar o fornecimento diretamente nas unidades municipais destinatárias, considerando as características, dimensões, peso e finalidade dos bens adquiridos.

11.3 Disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos procedimentos de agendamento, horários e condições de acesso aos locais de entrega.

11.4 Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.5 Receber provisoriamente os bens entregues pela contratada, para posterior conferência quantitativa e qualitativa, sem que tal recebimento implique sua aceitação definitiva.

11.6 Realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, a conferência dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, configurações, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

11.7 Realizar o recebimento definitivo dos bens após a comprovação do atendimento integral às condições contratadas, mediante servidor ou comissão devidamente designada pela autoridade competente.

11.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, quantidades ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos, avarias, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua regularização, correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10 Comunicar à contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento identificados nos bens fornecidos, solicitando as providências necessárias à sua solução.

11.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta aceita e o instrumento contratual.

11.12 Efetuar o pagamento à contratada pelos bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

11.13 Analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações de prorrogação de prazo, substituição de produtos, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos relacionados à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.14 Manter registro das comunicações, notificações, ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual, preferencialmente por meio do sistema oficial de comunicação administrativa do Município, 1Doc.

11.15 Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive a instauração de procedimentos para

apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16 Proporcionar condições adequadas de acesso aos locais de entrega, não sendo de responsabilidade da Administração disponibilizar trabalhadores, ferramentas ou equipamentos para descarga, movimentação, montagem ou instalação dos bens, quando tais atividades constituírem obrigação da contratada.

11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou transportadores, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

11.18 A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

12.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 - **As oscilações ordinárias dos preços de mercado, os erros na formação da proposta, os custos logísticos previsíveis e a simples redução da margem de lucro da contratada não**

constituirão, isoladamente, fundamentos suficientes para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo os pedidos observar os requisitos estabelecidos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

13. DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA – PLATAFORMA 1DOC

13.1 Todas as comunicações oficiais entre o Município de Taiobeiras e a contratada, relacionadas à execução da contratação, serão realizadas, preferencialmente, por meio da Plataforma 1Doc, sistema oficial de comunicação e tramitação de documentos administrativos do Município.

13.2 O endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta será considerado seu contato eletrônico oficial para fins de cadastro na Plataforma 1Doc, encaminhamento de Autorizações de Fornecimento, notificações, solicitações, comunicações administrativas e demais documentos relacionados à execução contratual.

13.3 É de inteira responsabilidade da contratada manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço de e-mail, telefone e identificação do representante responsável pelo acompanhamento da contratação, devendo comunicar formalmente à Administração, por meio da Plataforma 1Doc, qualquer alteração dessas informações.

13.4 A contratada deverá acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.5 As comunicações encaminhadas aos contatos eletrônicos cadastrados serão consideradas válidas, observadas as disposições legais relativas à ciência, à comprovação do recebimento, à intimação e à contagem dos respectivos prazos.

13.6 A ausência de consulta às comunicações, a desatualização dos dados cadastrais, a indicação incorreta do endereço eletrônico ou a falta de acompanhamento por parte da contratada não constituirão justificativas para o descumprimento das obrigações assumidas, desde que comprovada a regularidade da comunicação realizada pela Administração.

13.7 Todos os requerimentos, pedidos de prorrogação de prazo, solicitações de substituição de marca ou modelo, pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, justificativas de atraso, respostas a notificações e demais manifestações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizados por meio da Plataforma 1Doc.

13.8 As comunicações realizadas por telefone, aplicativos de mensagens, e-mails avulsos ou outros meios informais não substituirão a formalização dos requerimentos perante a Administração, nem produzirão, por si sós, efeitos de autorização, alteração ou suspensão das obrigações contratuais.

13.9 A apresentação de requerimentos ou solicitações pela contratada não implicará suspensão automática dos prazos ou das obrigações assumidas, devendo ser aguardada manifestação expressa da Administração.

13.10 Em situações excepcionais de indisponibilidade comprovada da Plataforma 1Doc ou quando exigido pela legislação aplicável, poderão ser utilizados outros meios oficiais de comunicação, desde que devidamente registrados e juntados ao respectivo processo administrativo.

13.11 As notificações e intimações relacionadas aos procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.173/2026, especialmente quanto à comprovação da ciência, à contagem dos prazos e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.12 O acesso à Plataforma 1Doc do Município de Taiobeiras poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://taiobeiras.1doc.com.br .

13.13 As comunicações realizadas durante a sessão pública e as fases de julgamento, negociação, diligência, habilitação e recurso do procedimento licitatório permanecerão sendo realizadas pelo Portal de Compras Públicas, conforme as disposições do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que se trata de aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais bens comuns, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência das obrigações contratuais a terceiros.

14.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, garantia

e cumprimento dos prazos de entrega dos bens, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

14.3 A medida busca evitar a transferência indevida de responsabilidades, preservar as condições de habilitação e julgamento da proposta e garantir maior segurança na identificação e responsabilização da empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Não será considerada subcontratação a aquisição de produtos junto a fabricantes, distribuidores ou representantes comerciais, tampouco a contratação de transportadoras, serviços de frete, descarga, montagem ou assistência técnica autorizada, quando constituírem atividades acessórias ao fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

14.5 A utilização de terceiros para a realização dessas atividades acessórias não estabelecerá vínculo contratual entre estes e o Município, nem afastará ou reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

14.6 A vedação encontra fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

_____

Assinatura

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ( )/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, CNPJ nº ( ), com sede em ( ), representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Mendes Rodrigues, doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº ( ),

com sede em], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2026, autorizado pelo ato de homologação de [data], constante do Processo Administrativo nº []/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados às unidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência, mediante contratação convencional, sem registro de preços.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta vencedora, observada a legislação aplicável.

1.3. Os itens contratados são os discriminados no quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca/modelo	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA 2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e seus anexos, os princípios dos contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de ( ), contada de ( ), observada a eficácia decorrente da publicação no PNCP e a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105.

3.2. Nos termos do art. 111, a vigência será automaticamente prorrogada quando o escopo não for concluído no período inicialmente firmado. Se houver culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para continuidade da execução.

3.3. As obrigações de garantia, reparação de danos e responsabilidade por vícios subsistirão pelo prazo aplicável.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR

4.1. O valor total é de R$ ( ) (( )), incluindo tributos, encargos, seguros, embalagens, frete, carga, descarga, mão de obra, montagem e instalação quando exigidas, e demais custos necessários ao fornecimento. Não serão admitidas cobranças adicionais por custos ordinários previsíveis.

CLÁUSULA 5 – DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será [integral ou parcelado, conforme TR], mediante Autorização de Fornecimento (AF), dentro dos quantitativos contratados.

5.2. O prazo de entrega será de ( ) dias corridos, contado da ciência da AF, incluindo montagem e instalação quando exigidas.

5.3. Pedidos de prorrogação deverão ser formalizados antes do vencimento, com justificativa e comprovação pertinente. Não suspendem automaticamente os prazos. Dificuldades logísticas ordinárias, baixo valor do pedido ou erro na formação do preço não constituem, isoladamente, justificativa suficiente.

CLÁUSULA 6 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O endereço padrão é o Setor de Patrimônio Municipal, Avenida do Contorno, nº 2.835, Bairro Sagrada Família, esquina com Rua Carlos Chagas, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000. A Administração poderá indicar entrega direta nas unidades municipais, especialmente para bens pesados ou volumosos, mediante AF ou comunicação oficial.

6.2. As entregas deverão ser previamente agendadas com o Patrimônio ou unidade destinatária, em dias e horários de expediente, vedadas entregas aos sábados, domingos e feriados.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores, ferramentas e equipamentos para descarga, movimentação e acomodação no local indicado, inclusive quando contratar transportadora. Não compete aos servidores municipais descarregar veículos ou fornecer ajudantes.

6.4. Não serão admitidas entregas em calçadas, vias públicas ou áreas externas desprotegidas. Entregas frustradas por responsabilidade da CONTRATADA deverão ser reagendadas sem ônus adicional ou prorrogação automática. Montagem e instalação serão realizadas quando previstas no item.

CLÁUSULA 7 – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE

7.1. Os bens serão novos, de primeiro uso, sem avarias, vedados produtos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados. Deverão corresponder à marca, modelo, fabricante e configuração aceitos, atendendo integralmente às especificações do TR.

7.2. Mobiliários deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento e segurança exigidos. Equipamentos serão entregues em perfeito funcionamento, com acessórios, cabos, fontes, manuais e licenças regulares quando exigidas.

7.3. Serão observadas as normas técnicas e certificações legalmente exigíveis ou expressamente previstas no item, inclusive ABNT, INMETRO, ANATEL e ANVISA, conforme aplicabilidade.

CLÁUSULA 8 – DO RECEBIMENTO

8.1. Nos termos do art. 140, II, o recebimento provisório será sumário, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência. A assinatura de canhotos ou comprovantes de transporte comprova apenas a entrega física, não a aceitação definitiva.

8.2. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, a Administração verificará quantidades, integridade, materiais, dimensões, marcas, modelos, configurações, acessórios, acabamento e funcionamento, conforme o item. O recebimento definitivo ocorrerá nesse prazo, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, quando comprovada a conformidade.

8.3. Os bens desconformes serão rejeitados total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os bens em até 15 dias corridos da ciência da notificação, sem custos para o Município, ressalvado prazo específico do TR. Após a regularização, será realizada nova conferência.

8.4. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ocultos, garantia ou danos.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima será de 12 meses a partir do recebimento definitivo, ressalvados prazos específicos dos itens e garantias legais superiores.

9.2. A CONTRATADA deverá manifestar-se em até 2 dias úteis da ciência da solicitação e solucionar defeitos abrangidos pela garantia em até 30 dias corridos da ciência, salvo prazo específico do TR ou prorrogação motivada expressamente autorizada.

9.3. Correrão por sua conta retirada, transporte, peças, mão de obra, reparo, substituição e devolução. A garantia do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nem transfere ao Município a obrigação de localizar assistência técnica ou transportar bens. A garantia subsiste após a vigência contratual.

CLÁUSULA 10 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

10.1. É vedada substituição unilateral de marca, modelo, fabricante ou configuração. Fato superveniente impeditivo deverá ser comunicado imediatamente pelo 1Doc, com comprovação e documentação técnica do substituto, sem aguardar o vencimento ou notificação.

10.2. A substituição dependerá de análise técnica, atendimento integral às especificações, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, demonstração de vantajosidade e autorização expressa, sem transfiguração do objeto ou alteração automática de preço ou prazo. O pedido não suspende as obrigações.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o contrato, edital, TR e proposta; fornecer os bens nas quantidades, condições e prazos pactuados; planejar a logística, agendar entregas e disponibilizar recursos para descarga, movimentação, montagem e instalação quando exigidas.

11.2. Fornecer acessórios, manuais, certificados e documentos de garantia; corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, bens defeituosos ou desconformes; atender às obrigações de garantia.

11.3. Comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução; manter dados cadastrais atualizados; acompanhar o 1Doc e atender às determinações regulares da fiscalização.

11.4. Manter todas as condições de habilitação durante a execução e cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis (art. 116). Comprovar seu cumprimento quando solicitado, com indicação dos empregados que preencham as vagas.

11.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem exclusão ou redução pela fiscalização, conforme arts. 119 a 121.

11.6. Observar as normas de segurança e ambientais e não alterar as condições contratadas sem autorização formal.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir e encaminhar a AF; indicar os locais de entrega; prestar esclarecimentos e proporcionar acesso adequado, sem assumir a descarga, movimentação, montagem ou instalação atribuídas à CONTRATADA.

12.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, receber provisória e definitivamente os bens, conferir a conformidade, rejeitar produtos irregulares e notificar a CONTRATADA para regularização.

12.3. Efetuar pagamentos devidos, decidir expressamente os requerimentos pertinentes e adotar medidas administrativas cabíveis, assegurando contraditório e ampla defesa.

12.4. Concluída a instrução de requerimentos, a Administração decidirá em um mês, prorrogável motivadamente por igual período, salvo prazo legal ou contratual específico, nos termos do art. 123.

CLÁUSULA 13 – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL – 1DOC

13.1. As comunicações da execução contratual serão realizadas preferencialmente pela Plataforma 1Doc (https://taiobeiras.1doc.com.br). O e-mail informado pela CONTRATADA será utilizado para cadastro e encaminhamento de AFs, notificações e demais documentos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter e-mail, telefone e representante atualizados, acompanhar regularmente as comunicações e formalizar pelo 1Doc pedidos de prorrogação, substituição, reequilíbrio, justificativas e respostas.

13.3. A validade das comunicações observará a comprovação de ciência e as regras legais de intimação e contagem de prazos. A ausência de consulta não justificará descumprimento quando comprovada a regularidade da comunicação.

13.4. Telefone, aplicativos e e-mails avulsos não substituem a formalização nem autorizam alterações ou suspensão de obrigações. Em caso de indisponibilidade comprovada ou exigência legal, poderão ser utilizados outros meios oficiais, com registro nos autos. As intimações sancionatórias observarão o decreto municipal.

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, conforme art. 122, § 2º, para preservar a responsabilidade direta pela qualidade, procedência, garantia e prazos.

14.2. A aquisição junto a fabricantes ou distribuidores e a contratação de frete, descarga, montagem ou assistência técnica como atividades acessórias são admitidas, sem transferência da responsabilidade integral ou vínculo entre terceiros e Município.

14.3. Nas hipóteses de subcontratação admitidas, é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, ou sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º.

CLÁUSULA 15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gestor e o fiscal serão designados por ato próprio, conforme art. 117 e regulamentação municipal. O fiscal acompanhará prazos e conformidade, registrará ocorrências e determinará regularizações, comunicando tempestivamente situações que ultrapassem sua competência.

O gestor coordenará as providências administrativas e encaminhará matérias à autoridade competente.

15.2. Poderá ser solicitado auxílio técnico especializado. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e aceitas, pelos preços unitários contratados. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e apresentação de documento fiscal regular. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141.

16.2. Erros fiscais ou impedimentos imputáveis à CONTRATADA suspendem o prazo pertinente até regularização. Serão efetuadas retenções tributárias legais. A parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, conforme art. 143.

16.3. A irregularidade de habilitação ensejará providências administrativas, sem retenção indevida de pagamentos por bens regularmente recebidos.

16.4. Em atraso imputável exclusivamente à Administração, haverá atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento efetivo.

CLÁUSULA 17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um ano contado da data-base do orçamento estimado: ( ). Após esse interregno, aplica-se o IPCA/IBGE às obrigações alcançadas pelo reajuste. Os reajustes seguintes observarão um ano dos efeitos financeiros do anterior.

17.2. Extinto o índice, será utilizado o substituto legal ou outro índice oficial formalmente definido. O reajuste poderá ser apostilado, conforme art. 136. Não se aplica repactuação, por se tratar de aquisição de bens. Os preços são em moeda nacional, sem condições específicas de conversão cambial.

CLÁUSULA 18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O restabelecimento observará o art. 124, II, d, mediante pedido pelo 1Doc, com comprovação do fato superveniente, nexo causal e impacto na equação inicial. Novas cotações, redução de lucro e oscilações ordinárias não bastam isoladamente.

18.2. A Administração poderá diligenciar e pesquisar preços. O pedido deverá ser formulado durante a vigência, observado o art. 131. A decisão será proferida em até 30 dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período. O pedido não autoriza suspensão unilateral, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA 19 – DAS ALTERAÇÕES E RISCOS

19.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136, inclusive aceitação de acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto, formalizadas por aditivo ou apostila conforme a hipótese.

19.2. Não se adota matriz específica de riscos, considerando a natureza comum do objeto, sem prejuízo da análise de riscos preparatória. A CONTRATADA assume riscos ordinários e previsíveis de sua atividade, preservado o direito ao reequilíbrio nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução do art. 96, considerando a natureza do fornecimento e o pagamento após recebimento regular, sem prejuízo da garantia dos produtos e reparação de danos.

CLÁUSULA 21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.173, de 27 de abril de 2026, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e decisão motivada. As sanções são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.2. A advertência será aplicada à inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave.

21.3. A multa moratória será de 0,5% por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, inclusive em entrega, montagem, instalação, correção, substituição e garantia, quando economicamente mensuráveis. O atingimento do limite poderá ensejar apuração de inexecução. A multa poderá ser convertida em compensatória, conforme art. 162, vedada duplicidade pecuniária pelo mesmo fato.

21.4. A multa compensatória será de 20% sobre a parcela não executada na inexecução parcial simples, e de 20% sobre o valor contratado nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial com grave dano, fornecimento incompatível com especificações, vícios ou defeitos ocultos nas condições do decreto, falsidade documental ou declaratória, fraude, conduta inidônea, atos ilícitos destinados a frustrar a licitação e atos lesivos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013. Serão observados os limites do art. 156, § 3º, e a proporcionalidade, mediante decisão fundamentada.

21.5. O impedimento alcançará a Administração direta e indireta municipal, até 3 anos, quando não couber sanção mais grave. Conforme art. 7º do decreto, os parâmetros são até

2 anos para inexecução parcial com grave dano, até 3 anos para inexecução total e até 1 ano para atraso injustificado.

21.6. A declaração de inidoneidade alcançará todos os entes federativos, de 3 a 6 anos. Conforme art. 8º do decreto, os parâmetros são de 3 a 4 anos para falsidade documental ou declaratória; 3 a 6 anos para fraude na licitação ou execução; 3 a 5 anos para conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza; 3 a 5 anos para atos ilícitos destinados a frustrar a licitação; e 3 a 6 anos para ato lesivo da Lei nº 12.846/2013. Poderá alcançar infrações sujeitas a impedimento quando justificada maior gravidade, precedida de análise jurídica e decisão da autoridade competente.

21.7. São ocorrências sujeitas à apuração, conforme enquadramento legal: atraso ou recusa injustificada de AF; entrega de bens usados ou desconformes; troca não autorizada de marca ou modelo; descumprimento de correção, garantia, descarga ou instalação; dificuldades logísticas ordinárias que impeçam a execução; falsidade de catálogos ou certificados; descumprimento de notificações que configure obrigação contratual; suspensão unilateral indevida. Não haverá penalidade automática.

21.8. Identificada possível infração, a gestão notificará a CONTRATADA para justificar-se e indicar providências em 3 dias úteis, conforme art. 12 do decreto, sem prorrogação automática das obrigações. Não acolhida a justificativa, será elaborada manifestação técnica fundamentada e encaminhada ao ordenador de despesas para juízo de admissibilidade.

21.9. O processo de responsabilização por impedimento ou inidoneidade será conduzido por comissão de pelo menos dois servidores estáveis, observadas as hipóteses legais e regulamentares. Para advertência ou multa, observar-se-á a designação prevista no decreto. A defesa será assegurada em 15 dias úteis da intimação, com especificação das provas. Havendo novas provas ou juntada indispensável, serão asseguradas alegações finais em 15 dias úteis, quando aplicável.

21.10. As intimações observarão o art. 18 do decreto, inclusive comunicação eletrônica com comprovação de recebimento, correspondência com aviso de recebimento, entrega mediante recibo ou publicação oficial nas hipóteses cabíveis.

21.11. A dosimetria considerará natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos, programa de integridade, antecedentes e medidas reparatórias, observadas as regras de absorção e cumulação do decreto e da lei.

21.12. Após decisão definitiva, as multas poderão ser descontadas de créditos legalmente disponíveis, de garantia eventualmente prestada, recolhidas por DAM ou cobradas judicialmente, conforme a legislação. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente admitidas, sem afastar reparação integral dos danos.

21.13. Caberá recurso contra advertência, multa ou impedimento em 15 dias úteis da intimação. A autoridade poderá reconsiderar em 5 dias úteis ou encaminhar à superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos. Contra inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, decidido em até 20 dias úteis do recebimento. Ambos terão efeito suspensivo até decisão final.

21.14. A extinção contratual ou regularização posterior não afasta, por si só, a apuração de infrações. Os registros e publicidade observarão o art. 161, inclusive prazo legal de 15 dias úteis, e o decreto municipal no que for compatível, com comunicação ao CEIS e CNEP quando cabível.

21.15. A reabilitação observará o art. 163 e o art. 32 do decreto. Prescrição, desconsideração da personalidade jurídica e apuração conjunta de atos lesivos observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA 22 – DA EXTINÇÃO

22.1. O contrato será extinto pelo cumprimento das obrigações, ressalvadas as que subsistam, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139. A extinção poderá ser unilateral escrita, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.

22.2. A extinção consensual exige interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Serão assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos. A extinção não afasta sanções ou reparação de danos.

CLÁUSULA 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas correrão à conta dos créditos:

unidade orçamentária ( );

função ( );

subfunção ( );

programa ( );

projeto/atividade ( );

categoria econômica ( );

grupo de natureza ( );

modalidade de aplicação ( );

elemento ( );

fonte ( );

ficha ( );

23.2. Créditos de exercícios subsequentes, quando necessários, serão indicados após aprovação orçamentária e disponibilização, mediante formalização adequada.

CLÁUSULA 24 – DA SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA observará normas ambientais, eficiência energética, acondicionamento e transporte, destinação adequada de resíduos e logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas, baterias e embalagens, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 25 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

25.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais. Informações disponibilizadas serão utilizadas exclusivamente para execução contratual. A CONTRATADA observará a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de fraudes, vantagens indevidas e atos lesivos à Administração.

CLÁUSULA 26 – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Serão decididos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal, princípios dos contratos administrativos e normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA 27 – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

27.1. A Administração divulgará o contrato no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, conforme art. 94, I, constituindo a divulgação condição indispensável de eficácia do contrato e aditamentos. Serão observadas as demais exigências de transparência.

CLÁUSULA 28 – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para controvérsias não solucionadas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos, conforme art. 92, § 1º.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica pelo sistema oficial.

Taiobeiras/MG, [dia] de [mês] de [ano].

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]

[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA